



## CAPA DO EDITAL

**Pregão Eletrônico nº 035/2025  
Processo Administrativo nº 163323/2025**

**Abertura dia 16 de janeiro de 2026 às 08:30 horas  
(Horário de Brasília/DF) - No sítio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)**

### OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação (licença de uso) de software de Gestão da Saúde Pública Municipal, com a finalidade de integrar todos os pontos da Atenção à Saúde no âmbito deste Município. O sistema deverá ser: Totalmente sistematizado, operacionalizado em ambiente 100% Web, com hospedagem de dados em Internet Data Center (IDC), disponível para o Município de Piracanjuba-GO e demais órgãos municipais, devendo possuir mecanismos para integrar os sistemas disponibilizados pelo ministério da saúde. A contratação deverá atender aos termos: Da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, dos Decretos Municipais de regulamentação, e dos demais anexos do Edital.

### VALOR TOTAL ESTIMADO

**SIGILOSO**, O valor total estimado e o valor estimado por item serão sigilosos com fundamentação no artigo 24 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (14.133/2021) c/c princípio da economicidade. Objetivando evitar a formação de conluios ou prejudicar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Registro de Preços?	Adjudicação	Item com disputa exclusiva ME/EPP?	Item com ampla disputa?
Não	Por item	Não	Sim
Modo de disputa	Instrumento Contratual		Intervalo mínimo entre lances
Aberto e Fechado	Contrato de Prestação de Serviços		R\$ 10,00

### Envio da Proposta Readequada e Documentos de Habilitação

Até 02 (duas) horas após a convocação realizada pelo Pregoeiro.

### Documentos de Habilitação

Item 09 – Da Habilitação

### Esclarecimento e Impugnações

Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão eletrônica, através do sítio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)



## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

#### Processo Administrativo nº 163323/2025

O MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro – Piracanjuba/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.179.647/0001-95, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS** e da Pregoeira/Agente de Contratações, usando a competência atribuída pelo Decreto Municipal nº 512/2025, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025**, do tipo Menor Preço por Item, objetivando Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação (licença de uso) de software de Gestão da Saúde Pública Municipal, com a finalidade de integrar todos os pontos da Atenção à Saúde no âmbito deste Município, devendo possuir mecanismos para integrar os sistemas disponibilizados pelo ministério da saúde. O sistema deverá ser: Totalmente sistematizado, operacionalizado em ambiente 100% Web, com hospedagem de dados em Internet Data Center (IDC), disponível para o Município de Piracanjuba-GO e demais órgãos municipais. A contratação deverá atender aos termos: Da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, dos Decretos Municipais de regulamentação, e dos demais anexos do Edital.

#### DA SESSÃO ELETRÔNICA

**Dia:** 16 de janeiro de 2026.

**Horário:** 08:30 horas (Horário de Brasília/DF)

**Endereço Eletrônico:** [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

O presente certame reger-se-á pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de



agosto de 2014, Decreto Municipal nº 18, de 08 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 21, de 08 de janeiro de 2024 e demais legislações pertinentes.

O caderno de licitações composto de EDITAL e ANEXOS poderá ser adquirido através do link “licitações” da web site oficial do Município <<http://www.piracanjuba.go.gov.br>> e através do Endereço Eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC <[www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)>. Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas através do e-mail do Departamento de Licitações: [licitacao.pjba2028@outlook.com](mailto:licitacao.pjba2028@outlook.com).

## **01. DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação (licença de uso) de software de Gestão da Saúde Pública Municipal, com a finalidade de integrar todos os pontos da Atenção à Saúde no âmbito deste Município. O sistema deverá ser: Totalmente sistematizado, operacionalizado em ambiente 100% Web, com hospedagem de dados em Internet Data Center (IDC), disponível para o Município de Piracanjuba-GO e demais órgãos municipais, devendo possuir mecanismos para integrar os sistemas disponibilizados pelo ministério da saúde. A contratação deverá atender aos termos: Da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, dos Decretos Municipais de regulamentação, e dos demais anexos do Edital

**I.** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito na BNC (Bolsa Nacional de Compras) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as especificações contidas no Edital.

**1.2** Os serviços constantes na presente licitação deverão atender as exigências de qualidade observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, proteção de dados, transparência, principalmente para as prescrições Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **02. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



**2.1** Somente poderão participar desta Licitação Pessoas Jurídicas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame com objeto social pertinente e compatível com o certame e que atenderem todas às exigências deste Edital, Anexos e ainda devidamente cadastradas junto à BNC – Bolsa Nacional de Compras, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**I.** O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica.

**a)** Correrá por conta das licitantes participante todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

**2.2** Não haverá aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, pertinente aos arts. 47 e 48, II e III, uma vez inexistirem fornecedores locais ou regional aptos a prestação de serviços objeto da presente licitação, sendo aferido ainda na formação do processo licitatório, quando realizada a fase interna e no estabelecimento dos valores estimados. Assim, pode a Administração aplicar a exceção elencada no inciso II do art. 49 da LC nº 123/06.

**2.3** Serão garantidos às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte o tratamento diferenciado de que tratam o inciso IV e os §§ 3º e 4º do art. 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

**2.4** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

**2.5** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo



ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Piracanjuba responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.6** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

**I.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica.

**II.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

**III.** Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

**IV.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na execução do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**V.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

**VI.** Pessoa Física ou Jurídica que, nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**VII.** Estrangeiras que não funcionem no País;



**2.7** A observância das vedações do subitem 2.5 são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

**2.8** A participação neste certame sem prévia impugnação implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**2.9 Todas as despesas correrão por conta da licitante CONTRATADA, impostos, taxas, contribuições, encargos, multas, indenizações, entre outros, inclusive combustíveis, alimentação, estadia, etc....**

### **03. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**3.1** Eventuais solicitações de esclarecimentos e impugnações referentes ao Edital, Técnica ou Jurídica deverão ser dirigidas ao Pregoeiro Oficial através do provedor [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão eletrônica, com devida identificação da solicitante (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, E-mail).

**3.2** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site Oficial da Prefeitura de Piracanjuba/GO e no provedor [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**3.3** Decairão do direito de impugnar os termos do Edital do Pregão a licitante que não o fizer em até o terceiro dia útil à data fixada para a abertura da sessão pública, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.333, de 2021.

**3.4** Caberá o Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, além da Assessoria Jurídica decidir sobre eventuais impugnações, bem como responder as questões formuladas pelos licitantes.

**3.5** Acolhida à impugnação contra este Edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **04. DO CREDENCIAMENTO**



**4.1** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras.

**4.2** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

**4.3** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente será dado mediante prévia definição de senha privativa.

**4.4** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Nacional de Compras.

**4.5** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.6** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização de transações ao pregão eletrônico.

**4.7** Durante a sessão eletrônica, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**4.8** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua conexão.

## **05. DO ENVIO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO**



**5.1** A licitante deverá encaminhar (anexar arquivo) e cadastrar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico Bolsa Nacional de Compras - BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)) de até a data e horário marcados para a abertura da sessão eletrônica, quando então encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas, conforme art. 28 do Decreto Municipal nº 18, de 2024.

**5.2** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**I.** Qualquer elemento que possa identificar à licitante importa na desclassificação da proposta sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

**a)** Tal identificação não deve constar no Cadastro da Proposta no sistema. No arquivo da proposta anexada ao sistema deve conter dados de identificação da Licitante.

**b)** A empresa proponente deverá especificar na proposta de preços especificação detalhada dos serviços a serem executados e demais elementos indispensáveis a sua caracterização e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor (se for o caso).

**II.** Até a abertura da sessão eletrônica, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**5.3** As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão eletrônica estabelecida no preâmbulo deste Edital.

## **06. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA**

**6.1** A abertura da sessão eletrônica deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e horas indicadas no preâmbulo deste Edital, no provedor [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**6.2** A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento da proposta, em relação à proposta mais bem classificada.



**6.3** O sistema ordenará, automaticamente as propostas para participação da etapa de lances.

**6.4** A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

**6.5** Durante a sessão eletrônica a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.6** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão eletrônica do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **07. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**7.2** A sessão do pregão será realizada na sala de disputa, onde poderão ser realizados de forma simultânea até 30 (trinta) itens/lotes (se for o caso), em razão do quantitativo de itens/lotes licitados, proporcionando agilidade ao processo, devendo o licitante, neste caso, efetuar lances simultâneos para os itens/lotes em disputa em que houver enviado proposta.

**7.3** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**7.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



**7.5** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas neste edital.

**7.6** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**7.7** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**7.8** Neste Pregão o **modo de disputa adotado é o ABERTO e FECHADO**, obedecendo ao disposto no art. 33 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

**7.8.1** A etapa ABERTA de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

**7.8.2** Encerrado o prazo previsto no item 7.8.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**7.8.3** Encerrado o prazo de que trata o item 7.8.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.8.4** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 7.8.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**7.8.5** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.8.3 e 7.8.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**7.8.6** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.8.3 e 7.8.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que



será sigloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no 7.8.5.

**7.8.7** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.8.6.

**7.8.8** O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo R\$ 10,00 (dez reais), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**7.9** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão eletrônica e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.10** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**I.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **08. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus anexos e ofertar o menor preço para o fornecimento do objeto nas condições previstas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

**8.2** O Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.



**I.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Piracanjuba ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**II.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**III.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**IV.** Não serão aceitas propostas com valores superiores aos estimados ou com preços manifestadamente inexequíveis, podendo ser realizado diligência para verificação quando houver indícios de inexequibilidade.

**a)** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (Cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**b)** A inexequibilidade, na hipótese que se trata a alínea anterior somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.

2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**8.3** O Pregoeiro irá convocar a licitante melhor classificada para enviar os documentos em formato digital, por meio da funcionalidade disponível no sistema.

**I. O prazo para envio dos documentos será no mínimo 02 (duas) horas, contados a partir da convocação formal realizada pelo Pregoeiro através do sistema eletrônico.**

**II. Se a empresa convocada não apresentar a proposta final dentro do prazo**



**estipulado a mesma será automaticamente desclassificada para os itens que possam ser os próximos classificados.**

**8.4** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste edital na plataforma BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), se assim solicitado pelo Pregoeiro, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

**8.5** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda este Edital.

**8.6** A apresentação da proposta implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação, vinculando a licitante às informações apresentadas, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, entre outras.

**8.7** As licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

**8.8** Será desclassificada a proposta que:

**I.** Não atenda as exigências deste ato convocatório e ou contiver vícios insanáveis.

**II.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital.

**III.** Esteja o valor, acima do estimado previsto no Edital.

**IV.** Apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, e ainda financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**8.9** A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento “on-line” pelos licitantes.

**8.10** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para sua desclassificação, esta poderá ser adequada pelo licitante, desde que não haja majoração do



preço final.

**8.11** Ocorrendo divergência entre os valores unitários e o valor total prevalecerá o primeiro.

**8.12** A critério do Pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

**8.13** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação e proposta apresentada.

**8.14** Se a proposta não for aceitável, se o licitante deixar de enviar a proposta, ou ainda, se não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**I.** No caso previsto no subitem 8.14, o Pregoeiro deverá negociar com a licitante, para que seja obtido melhor preço.

**8.15** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, à licitante terá a sua proposta aceita.

**8.15** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

## **09. DA HABILITAÇÃO**

**9.1** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante vencedora.

**9.2 Para fins de habilitação a licitante deverá apresentar toda documentação exigida neste edital no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo Pregoeiro em campo próprio do sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC.**

**I.** Os documentos de cunho habilitatório já constantes do SICAF poderão deixar de ser



juntados pelo licitante desde que estejam e mantenham-se devidamente atualizados no curso do certame e contenham todas as informações exigidas no Edital.

**II.** A licitante poderá optar por anexar conjuntamente suas certidões quando do momento do cadastramento de seus documentos e propostas na Bolsa Nacional de Compras – BNC, de modo a evitar inconvenientes ou inviabilidade de acesso a estes documentos, que possam resultar em sua inabilitação, caso seu cadastro não esteja efetivamente atualizado junto ao SICAF.

**9.3** Após a apresentação da documentação de habilitação e expirado o prazo de 02 (duas) horas mencionado no subitem 9.2, fica vedada a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo diligências, conforme art. 36, § 2º, do Decreto Municipal nº 21, de 2024.

**9.4** Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou quaisquer outros documentos que visem a substituir os exigidos.

**9.5** Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo 60 (sessenta) dias, contados até a data da realização da licitação.

**9.6** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção de impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao SICAF.

**9.7** A documentação relativa à **Habilitação** deverá ser apresentada em conformidade com a relação descrita a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**I - Habilitação Jurídica, conforme o caso consistirá em:**

**PESSOAS JURIDICAS**



- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e)** Sociedades Anônimas: Ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal;
- f)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- g)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- h)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- i)** Deverá apresentar Certidão Simplificada, com validade de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, emitida pela Junta Comercial seda da Licitante, excetuando-se as empresas enquadradas como MEI.

## **II - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, conforme o caso consistirá em:**



## **PESSOAS JURIDICAS**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio sede do licitante, contemplando à atividade objeto da presente licitação, na forma da lei;
- e)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos - CNDT;
- g)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

## **III - Qualificação Técnica limitar-se-á:**

### **PESSOA JURIDICA**

- a)** Certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou



superior ao objeto desta licitação, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/21, sendo considerando relevante:

- Totalmente sistematizado, operacionalizado em ambiente 100% Web, com hospedagem de dados em Internet Data Center (IDC).

**b)** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

#### **IV- Qualificação Econômico-Financeira limitar-se-á;**

##### **PESSOAS JURIDICAS**

**a)** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão;

**b)** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da Lei, comprovando;

**b1) comprovar dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da Lei, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), devidamente assinada por profissional contábil.**

**Fórmula:**  $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

**Fórmula:**  $LC = AC / PC$

**Fórmula:**  $SG = AT / (PC + ELP)$ .

**b2.** Os elementos contábeis contidos nas fórmulas acima são assim identificados:

**AC** = Ativo Circulante;

**RLP** = Realizável a Longo Prazo;



**AT** = Ativo Total;

**PC** = Passivo Circulante;

**ELP** = Exigível a Longo Prazo

**b3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.**

**b4) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;**

**b5) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.**

**c) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação ou valor total estimado da parcela pertinente.**

**d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).**

**e) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.**

## **V. MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PESSOA JURÍDICA)**

**a) As licitantes enquadradas como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE além de declarar em campo próprio do sistema eletrônico, que atente aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão apresentar ainda a seguinte documentação:**

Página 19 de 136

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Praça Wilson Eloy Pimenta, R. Piracanjuba, 100, Cep: 75.640-103, Centro – Piracanjuba, Goiás



**01.** Declaração que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

## **VI. MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**

**a)** Caso a licitante seja **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, deverá apresentar a seguinte documentação:

**01.** Certificado de Condição de Micro empreendedor Individual.

**02.** Documento que comprove a opção do Simples Nacional.

## **VII. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**a) Declaração**, sob pena de inabilitação, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas formas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

**b) Declaração**, sob pena de inabilitação, que atende ao disposto no inciso XXXIII, do Art. 07º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.



**c) Declaração**, sob pena de inabilitação, que os preços propostos se encontram incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

**d) Declaração**, sob pena de inabilitação, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**e) Declaração**, sob pena de inabilitação, que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na execução do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**f) Declaração**, sob pena de inabilitação, que a proposta apresentada para fins de participação nesta licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial, quanto a participar ou não da referida licitação, que o conteúdo da proposta apresentada para participar, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial. Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Piracanjuba antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**g) Declaração**, sob pena de inabilitação, sob as penas da Lei, que se responsabiliza pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas para participação nesta licitação.



**h) Declaração**, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**9.8** A não apresentação dos documentos mencionados nos Incisos V e VI, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

**9.9** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**9.10** Para efeito de julgamento referente ao regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais possuem os mesmos benefícios neste Edital.

**9.11** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar nº 123, de 2006).

**9.12** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**I.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.12, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao Município de Piracanjuba/GO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato de Fornecimento, ou considerar o item como fracassado.

**9.13** Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a



proposta subsequente e assim sucessivamente na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

**9.14** Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para apresentação do sistema ofertado para prova de conceito, sendo informado dia e hora para a mesma, que será analisado pela Comissão Especial de Avaliação, que elaborará relatório acerca da referida análise.

**9.14.1** Na realização da prova de conceito, a Comissão Especial deverá analisar todo o sistema proposto, o qual deverá atender a no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) das especificações mínimas obrigatórias estabelecidas no Anexo I deste edital.

**9.15** Antes de adjudicar o objeto à proponente vencedora, será verificado pela Comissão Especial se o sistema ofertado pela proponente classificada em primeiro lugar atende às exigências fixadas no edital, inclusive quanto aos requisitos obrigatórios (a ser realizado em processo de avaliação de prova de conceito de conformidade com o Anexo I), e após sendo-lhe adjudicado o objeto do edital.

**9.16** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1** A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, bem como os documentos os documentos de habilitação, no prazo de até 02 (duas) horas, conforme disposto no art. 36, §3º do Decreto Municipal nº 21, de 2025, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Documentos Complementares” na Bolsa Nacional de Compras - BNC.

**10.2** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentos de habilitação será desclassificada/inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.



**10.3** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

## **11. DO RECURSO**

**11.1** Declarada a vencedora o Pregoeiro abrirá **prazo de 15 (quinze) minutos** durante o qual qualquer licitante poderá de forma imediata e motivada em campo próprio do sistema manifestar sua intenção de recurso.

**11.2** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**11.3** A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**11.4** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.5** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão reconhecidos.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**12.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação, observado o disposto no art. 71, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**12.2** Integra o presente Edital, sob forma de anexo, a Minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre contratante e contratada.



**12.3** Uma vez homologado o resultado do certame pela Autoridade Superior, o prazo para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços será de até 05 (cinco) dias úteis contados do envio da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

**I.** A convocação de que trata o subitem 12.3 do se dará via e-mail cadastrado no sistema eletrônico pela licitante.

**12.4.** Caso a licitante convocada para assinar o Contrato de Prestação de Serviços, não formalize a assinatura no prazo estipulado neste Edital a mesma está sujeita as penalidades cabíveis em Lei.

**12.5** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

**12.6** Será facultado a Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem e classificação, para celebração do contrato **nas condições propostas pelo licitante vencedor**.

**12.7** O Contrato referente ao presente Pregão Eletrônico terá seu extrato publicado no quadro de avisos (Placard) oficial do Município de Piracanjuba, em Jornais, e sua integra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Site Oficial do Município de Piracanjuba/GO.

**12.8** O Contrato poderá ser revogado de pleno direito:

**I.** Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

**a)** A Licitante não cumprir as obrigações constantes do Contrato;



- b)** A Licitante der causa a revogação e/ou cancelamento administrativa do Contrato;
- c)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato;
- d)** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- e)** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;
- f)** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

**II. Pela Licitante quando:**

- a)** Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b)** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas no Contrato enseja o cancelamento do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados a contraditória e ampla defesa.

**12.9** A Licitante não poderá ceder ou transferir o contrato total ou parcialmente a terceiros.

**12.10** Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Administração negociará com entidades representadas pelas licitantes.

**12.11** A contratada obriga-se a executar o objeto licitado em perfeita harmonia e concordância com os termos deste Instrumento Convocatório, mediante solicitação através de Nota de empenho/ Ordem de Serviços/ Requisições ou equivalente, devidamente atestada por servidor da Secretaria requisitante.

**13. DA DOTAÇÃO E RECURSOS**



**13.1** As despesas decorrentes da locação objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde/FMS do Município Piracanjuba/GO, a saber:

- 55.03.000000-55.01.10.302.1007.2040.3.3.90.40.04, Ficha 507, Fonte 102 / 107.17

#### **14. DA VIGÊNCIA**

**14.1** O Contrato terá vigência de 1 (um) ano a partir de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser aditivado nos moldes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a critério da Administração, mediante justificativa de interesse público e disponibilidade orçamentária.

#### **15. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**15.1** A forma de execução contratual fornecimento, prazos, locais, recebimento, pagamento e demais informações estão contidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência Anexos deste Edital.

#### **16. DAS PENALIDADES**

**16.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**I.** Dar causa à inexecução parcial do contrato.

**II.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**III.** Dar causa à inexecução total do contrato.

**IV.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

**V.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.



**VI.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

**VII.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**VIII.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

**IX.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

**X.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

**XI.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**XII.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**16.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

**I.** Advertência.

**II.** Multa.

**III.** Impedimento de licitar e contratar.

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**16.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**I.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**II.** As peculiaridades do caso concreto.

**III.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.



**IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.**

**V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.**

**16.3** A sanção prevista no inciso I do subitem 16.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**16.4** A sanção prevista no inciso II do subitem 16.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**16.5** A sanção prevista no inciso III do subitem 16.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**16.6** A sanção prevista no inciso IV do subitem 16.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei Federal nº 14.1333, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida subitem 16.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**16.7** A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 16.2 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:



**I.** Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva da Prefeita de Piracanjuba e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

**16.8** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 16.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do subitem 16.2.

**16.9** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**16.10** A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**16.11** Na aplicação da sanção prevista no inciso II, do subitem 16.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**16.12** A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do subitem 16.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**I.** Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o subitem 16.12 será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

**II.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



**III.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**16.13** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

**I.** Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o subitem 16.12.

**II.** Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013.

**III.** Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

**16.14** Os atos previstos como infrações administrativas neste edital, bem como os previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida Lei.

**16.15** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**16.16** Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de



Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**I.** Para fins de aplicação das sanções previstas no subitem 16.2, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

**16.17** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

**I.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

**16.18** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**I.** Reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**II.** Pagamento da multa.

**III.** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**IV.** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

**V.** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste subitem.

**a)** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do subitem 16.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **17. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E FISCALIZAÇÃO**



**17.1** O Órgão Gerenciador do Contrato a ser firmado mediante a realização do presente Pregão Eletrônico será a Secretaria Municipal de Administração de Piracanjuba/GO.

**17.2** O Órgão Gerenciador designará representante da Administração Pública para acompanhamento, fiscalização da execução do contrato e suas respectivas atribuições nos moldes do art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 13, da Instrução Normativa nº 010/2015 e 009/2023, de 01 de junho de 2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão eletrônica.

**18.2** Fica segurado à Autoridade Competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, adiar a data de abertura, anular ou revogar a presente licitação, total ou parcialmente, sem que caiba direito de qualquer indenização, bem como alterar as condições deste Edital, divulgando-o pela mesma forma que se deu o texto original, fixando novo prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos do § 1º, art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**18.3** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase de licitação.

**18.4** As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.5** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior que decidirá com base na legislação em vigor.



**18.6** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

**18.7** Os horários estabelecidos no edital e durante a sessão eletrônica observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao certame.

**18.8** Fica eleito o Foro da Comarca de Piracanjuba/GO, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

## **19. DOS ANEXOS**

**19.1** Constituem como parte integrante e complementar do presente Edital, os seguintes elementos:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Estudo Técnico Preliminar

**ANEXO III** - Modelo de Proposta Comercial;

**ANEXO IV** – Modelo Declaração Conjunta;

**ANEXO V** – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

**ANEXO VI** – Matriz de riscos

Piracanjuba/GO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de 2025.

**TAYNARA CARDOSO BARBOSA**

Agente de Contratações

Pregoeira Oficial

Página 34 de 136

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

Praça Wilson Eloy Pimenta, R. Piracanjuba, 100, Cep: 75.640-103, Centro – Piracanjuba, Goiás



## ANEXO I

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1** O presente termo de referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada para licenciamento de software de Gestão da Saúde Pública Municipal, na Média e Alta Complexidade, integrando com a Atenção Básica em Saúde – APS, de modo que o prontuário dos atendimentos do E-SUS PEC do MS, seja compartilhado e integrados com os outros pontos da Atenção em Saúde, para atender Rede Municipal de Saúde, nos termos abaixo e, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do Serviço	Un	Qtd
01	<p><b>Prestação de Serviço</b> especializado para licenciamento mensal de software de Gestão da Saúde pública, na Média e Alta Complexidade, integrando com a Atenção Básica em Saúde – APS de modo que o prontuário dos atendimentos do E-SUS PEC seja compartilhado com os outros pontos da Atenção em Saúde, em conformidade com os seguintes módulos:</p> <p><b>Licença de direito de uso de software</b>, sem limite de usuários e/ou acessos (unlimited users or access), com atualizações periódicas que garantam as alterações legais, corretivas, evolutivas e/ou adaptativas.</p> <p><b>Ramo de Atividade predominante da contratação:</b> <b>62.02-3.00</b> - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e <b>62.09-1-00</b> - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.</p> <p><b>Serviços de implantação</b>, compreendido por: instalação, conversão e migração de dados (sistemas legados ou em uso), parametrização e/ou customização, para atendimento a processos de negócio e legítima integração da solução ofertada.</p>	Mês	12



	<p><b>Serviços de manutenção</b>, de modo a garantir as atualizações e alterações misteres relativas às exigências legais e/ou normativas de gestão pública, corretivas, evolutivas e/ou adaptativas, ou mesmo, sob demanda específica, caso necessário. Exemplo: Normas Municipais, Estaduais, Federais, Tribunal de Contas, demais integrações em geral, etc.</p> <p><b>Serviços de suporte técnico e garantia</b>, durante a vigência do contrato, compreendido por: consultoria técnica, central de ajuda (<i>help desk</i>), central de atendimento telefônico, atendimento via plataforma de WhatsApp, atendimento remoto ou <i>on-site</i> (imediato ou programado), assim como, visitas <i>"in loco"</i> de comum acordo com o Município quanto a custos de translado e hospedagem.</p> <p><b>Serviços de treinamento e capacitação</b>, para usuários dos sistemas em geral, desde que este tenha conhecimento e manuseio mínimo para operar equipamentos de informática, como conhecimento e lógica para acessar rede de internet via navegadores de acesso e conhecimento mínimo sobre o que é o hardware como, teclados, mouse, cpu.</p> <p><b>Serviço de implantação</b>, configurações, conversão de dados e treinamento técnico em toda a rede de Saúde do município e suas unidades indicadas, pelas diversas categoria de profissionais que compõem nas Medias e Altas Complexidades, em conformidade com os módulos especificados para aquisição e objeto deste Termo.</p>		
--	--	--	--

**1.2** Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**1.3** O serviço desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**1.4** O Contrato terá vigência de 1 (um) ano a partir de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser aditivado nos moldes da Lei Federal nº 14.133, de 2021. A critério da Administração, mediante justificativa de interesse público e disponibilidade orçamentária.



**1.5** Este Termo de Referência, está de acordo com a Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, Art. 18º Item II, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** A contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

**2.2** A Secretaria Municipal de Saúde visa suprir a necessidade de promover uma melhor qualidade dos serviços de atendimento para Média e Alta Complexidade em suas Unidades de Saúde, resolve e institui a obrigatoriedade dos recursos tecnológicos mínimos e indispensáveis propedêuticos e/ou terapêuticos para o atendimento especializado das urgências/emergências de que a Unidade deve dispor, nas 24 horas, com a disponibilidade de Sistema tecnológico moderno e completo para atender os serviços de saúde, sendo essencial e imprescindível para o fechamento de diagnóstico de pacientes nos atendimentos de urgências/emergências.

**2.3** Através do sistema gerencial integrado, obtém-se a possibilidades de tratamento e assistência, mais ágil e resolutiva, democratizando o acesso a saúde e descentralizando a complexidade médica. Permite que o conteúdo médico de especialistas chegue a todos os usuários, além promover a sustentabilidade do sistema de saúde.

**2.4** Tendo em vista que os serviços de Saúde pública do município é referência principal em Saúde para a população, nosso objetivo é atender de forma plena, para urgências e emergências, e demandas, como ambulatoriais oriundas da Secretaria de Saúde de nosso Município.

**2.5** Por se tratar de prestação de serviços de natureza continuada, a implantação e manutenção da solução, asseguram o cristalino e célere fluxo de informações, sem interrupção ou quaisquer impactos em todas as atividades já em curso, bem como, permitirá a melhoria na prestação dos serviços públicos oferecidos pela Secretaria de Saúde do Município.

**2.6** Entendemos que os serviços a serem prestados devem ocorrer de forma ininterrupta, uma vez que sua interrupção ou descontinuidade pode acarretar em graves prejuízos à saúde dos pacientes atendidos pelo Município nas diversas área da Saúde Pública em âmbito local.

**2.7** Considerando que a “Política Nacional de Informação e Informática em Saúde (PNIIS)”, tem como propósito promover o uso inovador, criativo e transformador da tecnologia da



informação a fim de melhorar os processos de trabalho em saúde e, assim, resultar em um Sistema Nacional de Informação em Saúde (SNIS) articulado e que produza informações para os cidadãos, a gestão, a prática profissional, a geração de conhecimento e o controle social, garantindo ganhos de eficiência e qualidade mensuráveis através da ampliação de acesso, equidade, integralidade e humanização dos serviços de saúde, contribuindo, dessa forma, para a melhoria da situação de saúde da população.

**2.8** Considerando que a Política Nacional de Informação e Informática em Saúde (PNIIS), apresenta princípios e diretrizes norteadores de uma organização institucional, tais como: a melhoria da qualidade e do acesso ao sistema de saúde brasileiro; a transparência e segurança da informação em saúde; o acesso à informação de saúde pessoal como um direito do cidadão.

**2.9** Considerando que a Atenção Primária à Saúde (APS) é o primeiro nível de atenção em saúde e se caracteriza por um conjunto de ações, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades. Trata-se da principal porta de entrada do SUS e do centro de comunicação com toda a Rede de Atenção dos SUS, devendo se orientar pelos princípios da universalidade, da acessibilidade, da continuidade do cuidado, da integralidade da atenção, da responsabilização, da humanização e da equidade. Isso significa dizer que a APS funciona como um filtro capaz de organizar o fluxo dos serviços nas redes de saúde, dos mais simples aos mais complexos.

**2.10** Pois o programa (e-SUS PEC), que é uma estratégia da Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS) para reestruturar as informações da Atenção Primária em nível nacional. Esta ação está alinhada com a proposta mais geral de reestruturação dos Sistemas de Informação em Saúde do Ministério da Saúde, entendendo que a qualificação da gestão da informação é fundamental para ampliar a qualidade no atendimento à população. A estratégia e-SUS, faz referência ao processo de informatização qualificada do SUS APS PEC, e- em busca de um SUS eletrônico e para isso o MS disponibilizou uma série de softwares para informatização da APS, sendo-os: e-SUS PEC Prontuário Eletrônico do Cidadão e o e-SUS APS Território. Por isso a necessidade de obter ferramenta tecnológica que possibilite a Integração com todos os níveis de atendimento (Atenção Básica, Média e Alta Complexidade bem como as Especialidades), e demonstrando em Prontuário Eletrônico Único, independente dos Sistemas envolvidos na gestão da Saúde Pública Municipal.

**2.11** Considerando que o Programa “e-SUS PEC”, que trata do “Prontuário Eletrônico e-SUS APS”, trata-se de uma gama de ferramentas que auxiliam o trabalho dos profissionais, seja



na organização da agenda da equipe, durante o registro das informações do paciente, inclusive o registro dos seus atos de cuidado para com os usuários do serviço,

**2.12** Considerando que atualmente ainda há uma lacuna no que tange a informatização de grande parte dos estabelecimentos de saúde do Município, seja na infraestrutura de equipamentos de informática, nas seguintes quantidades e características, seja na disponibilidade de conectividade, capacitação adequada, educação permanente dos profissionais de saúde, impactando diretamente na capacidade de implantação de sistemas nas unidades de saúde.

**2.13** Considerando que o Município não disponibiliza de recursos para implantar e/ou dar continuidade no “Prontuário Eletrônico”, de forma integrada com demais área da Saúde Municipal, cujos objetivos estratégicos é qualificar as Unidades Básicas de Saúde, na execução dos serviços de informatização, gerando ganhos de produtividade, controle no SUS, é que se faz necessária a contratação de serviços técnicos de terceiros, devidamente qualificados, envolvendo treinamento/capacitação dos profissionais de saúde, bem como suporte técnico especializado, para dar sustentação na implantação do “Prontuário Eletrônico Único”, e em conformidade com as normas do Ministério da Saúde;

**2.14** E considerando ainda que o Município necessita de ferramentas de gestão eficientes visando melhorias no controle dos atendimentos, produção e distribuição, justifica-se a abertura de processo licitatório objetivando a contratação dos serviços, conforme detalhados nos termos descritos a cima.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**3.1** Especificações técnicas do sistema especializado para Atendimento a Média e Alta Complexidade com Integração a Atenção Básica:

<b>Descrição</b>	
01	O banco de dados ser do tipo SGBD, relacional, plataforma 64 bits, compatível com Linux ou Windows Server, livre de licenciamento de uso, sem limite de memória, sem limite de usuários e conexões;
02	O sistema deverá estar hospedado em nuvem cloud, com acesso via domínio determinado pela licitante, utilizando conexão segura via https, com acesso via internet utilizando apenas o navegador web, tendo como disponibilidade da não interrupção dos serviços de pelo menos 98% do tempo, o nível de segurança de acesso ao servidor de processamento deve usar protocolos de acesso tipo rsa com



	acesso seguro via ssh, serviço de firewall ativo, serviço de monitoramento de hardware com emissão de alerta por e-mail em caso de falha;
03	O sistema deverá ser em plataforma WEB, 100% nativa e possuir tecnologia responsiva, permite acesso via smartphone ou tablet;
<b>Integrações de dados</b>	
04	O sistema deverá ser integrado ao cadastro de pacientes do e-SUS PEC, software este fornecido pelo Ministério da Saúde do Governo Federal, de forma proativa, ou seja, ao cadastrar/atualizar um paciente no e-SUS PEC o mesmo deverá constar no cadastro de pessoas do Sistema Especializado sem a necessidade de ler/enviar arquivos, deverá também através da consulta do prontuário eletrônico no Sistema Especializado, obter todas as informações do prontuário eletrônico do paciente do e-SUS-PEC;
05	O sistema deverá permitir a atualização da tabela de procedimentos do SIGTAP de forma on-line ou através de leitura do arquivo fornecido pelo site do SIGTAP, o sistema deverá buscar no site do Ministério a última versão da tabela e atualizar o sistema, mantendo para registro histórico os procedimentos e valores de competências anteriores, demonstrando em tela nativa do próprio sistema bem como disponibilizar a consulta em tempo real;
06	O sistema deverá possuir sistema de webservice para buscar na base de dados do Cartão SUS, utilizando apenas o CPF do paciente, deverá ainda permitindo a pesquisa na base nacional utilizando outros campos como nome, nascimento, nome da mãe, etc;
07	O sistema deverá possuir webservice com capacidade técnica de transmitir a produção farmacológica para o Ministério da Saúde já para o programa <b>SI-BNAFAR</b> , deverá ainda quando for o caso, apontar inconsistências para correção ou tomada de decisão, não havendo mais necessidade de enviar/receber arquivos do Horus;
08	O sistema deverá gerar os arquivos para o SISAIH, exportando as informações das internações para fechamento;
09	O sistema deverá gerar o arquivo para o RAAS, permite exportar os atendimentos CAPS e importar no sistema do Ministério da Saúde;
10	O sistema deverá possuir webservice com os CEP's de todo o território nacional, o sistema permite buscar logradouros utilizando apenas o CEP como valor;
11	O sistema deverá possibilitar a leitura do arquivo txtproc do CNES, a leitura deverá ser realizada sempre que houver mudanças no quadro de profissionais, o sistema deverá atualizar/inserir/desligar profissionais e seus vínculos de acordo com os



	registros de sua lotação;
12	O sistema deverá possibilitar consumir dados do CNES web via webservice;
13	O sistema deverá integrar com o CNES, no estabelecimento sincronizando dados conforme o CNES do município;
14	O sistema deverá exportar o BPA em ordem por procedimento, cbo e idade, facilitando a compreensão do relatório do BPA;
15	O sistema deverá ter rotina de Faturamento, por profissional, por paciente por sessão, por procedimentos, hospitalar e especialidade. Possibilitando o Ajuste de procedimentos possibilitando, alteração de profissional, alteração de tipo de BPA e exclusão de procedimento;
<b>Integração com ESUS APS proativa</b>	
16	O sistema deverá permitir consultar em tela os atendimentos realizados no ESUS APS (prontuário do E-SUS PEC)
17	O sistema deverá gerar gráficos dos atendimentos individualizados, atendimentos odontológicos, vacinas e visitas domiciliares dos dados lançados diretamente no ESUS APS. Deve ser possível filtrar por unidade e período;
<b>Segurança do Sistema</b>	
18	O sistema deverá permitir a criação de usuários sem limites de quantidades;
19	O sistema deverá permitir a criação de perfil de acesso de acordo com o departamento ou estabelecimento;
20	O sistema deverá permitir o bloqueio/desbloqueio de acesso ao sistema a nível de usuário, mantendo todo o histórico de auditoria;
21	O sistema deverá permitir o cadastro de e-mail para recuperação da senha do usuário;
22	O sistema deverá permitir a vinculação do login do usuário ao funcionário;
23	O sistema deverá possuir sistema de auditoria, sendo registrado todo o acesso das operações efetuadas no mesmo, através de logs de acesso, de modo que seja possível identificar claramente as atividades de consulta, inclusão, alteração/o e exclusão de qualquer informação, inclusive aquelas de qualquer usuário, indistintamente, inclusive administradores. O log registrado deve permitir a identificação completa do dado que foi acessado/atualizado, deverá ainda registrar dados como data/hora, número do ip do computador, login do usuário, operação que foi realizada, conteúdo afetado, conteúdo anterior;
24	Deverá possuir sistema de criptografia simétrica do tipo hash para as senhas dos usuários, sendo armazenada no banco de dados que impossibilite a qualquer administrador visualizar;



25	O sistema deverá permitir que o usuário possa em tela própria altera a sua senha de acesso a qualquer tempo, deverá ainda possuir segurança mínima para senhas com tamanho mínimo de 6 caracteres contendo letras e números.
26	O sistema deverá permitir a assinatura digital para documentos médicos como receitas, atestados e recomendações médicas, utilizando de certificado digital tipo A1, padrão ICP-BRASIL;
27	O sistema deverá possuir acesso via navegador de forma segura, utilizando protocolo HTTPS juntamente com certificado digital válido. O sistema deverá ainda estar de acordo com as normas e diretrizes acerca da lei de proteção de dados “LGPD”, devendo assegurar que os dados registrados devem ser estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos na lei e às demais normas regulamentares;

#### **Descrição - Modular**

**Funcionalidades do sistema, módulos, fluxo de ações, procedimentos, operações e funções, que compõem toda a solução, de acordo com o objeto**

#### **Módulo de Tabela de procedimentos SIGTAP**

28	O sistema deverá possuir tela própria de consulta de procedimentos por código ou descrição, possibilitando a visualização de todas as características do procedimento;
29	permitindo buscar os procedimentos compatíveis pesquisando pelo cbo do profissional;
30	O sistema deverá permitir o usuário a realizar a importação de uma nova competência do sigtap de forma automática (on-line) sem a necessidade de ler arquivos;
31	O sistema deverá ainda possibilitar a consulta de cid por código ou descrição;

#### **Módulo de Comunicação Interna para memorando e ofício**

32	O sistema deverá possuir módulo de comunicação interna, permitindo o envio e recebimento de comunicados internos do órgão, informando o remetente e destinatários, permitindo ainda o anexo de arquivos;
33	O sistema deverá a critério da administração gerar o número de documento automaticamente de forma sequencial;
34	O sistema deverá possuir recurso de notificação de recebimento de comunicado alertando o usuário a sua atenção imediata;



35	O sistema deverá possuir ainda recurso de acompanhar a visualização ou não do documento pelo destinatário, informado a data/hora da visualização, deverá ainda permitir responder a comunicação sem a necessidade de enviar novo documento;
36	O sistema deverá possuir chat interno para comunicação entre todos os usuários do sistema, o chat deverá identificar o usuário e seu estabelecimento de trabalho, deverá ainda permitir o envio de mensagens para usuários que estejam off-line, este chat deverá fazer parte do nativo do próprio sistema, sem ter que abrir outro sistema;
<b>Módulo de Atendimento de Especialidades Médicas e/ou Profissionais de Saúde</b>	
37	O sistema deverá no cadastramento do estabelecimento poder informar horário de segunda a domingo e vespertino, matutino e noturno;
38	O sistema deverá ter cadastro de Cartão Municipal de Saúde contendo, nº de cartão, Nome, Lei, Prioridade do cartão, identificando o município;
39	O sistema através do Cartão Municipal deverá proporcionar a impressão de carteirinha do paciente (Pessoa) com <u>"Transtorno do Espectro Autista"</u> contendo: nome do paciente, CPF, CNS, data de nascimento, nome da mãe, com possibilidade de anexar laudos médicos e impressão da carteirinha em cor e layout adequada para guarda como documento de identificação e trânsito;
40	O sistema através do Cartão Municipal deverá proporcionar a impressão de carteirinha do paciente (Pessoa) com <u>"Fibromialgia - Cipfibro"</u> contendo: nome do paciente, CPF, CNS, data de nascimento, nome da mãe, com possibilidade de anexar laudos médicos e impressão da carteirinha em cor e layout adequada para guarda como documento de identificação e trânsito;
41	O Sistema deverá ter tela para registrar por data e por Estabelecimento de Saúde pesquisa avaliativa de atendimentos pelo paciente, pontuando o paciente seu atendimento como "muito insatisfeito", "insatisfeito", "neutro", "satisfeito" e "muito satisfeito", utilizando identificando na avaliação os profissionais da recepção, enfermagem e médicos, com totalizadores dos indicativos e identificação completa do paciente avaliador como: Nome, Data Nascimento, CPF, e telefone, a tela para e referida pesquisa também além de texto deverá ter simbologia de <b>"emojis"</b> para acessibilidade e entendimento de todos os pacientes.
42	O sistema deverá possuir cadastro de pacientes, contendo todas as informações como cor/raça, endereço residencial, telefones de contato, número do CPF, RG, cartão SUS;
43	O sistema deverá permitir para novos cadastros de pacientes a busca de dados na base federal do cartão sus utilizando apenas o CPF como campo, permitindo ainda uma busca avançada utilizando o nome, nascimento, nome da mãe;



44	O sistema deverá validar como verdadeiro os números do cartão sus e CPF;
45	O sistema deverá possuir webservice para localizar os logradouros informado apenas o CEP do cidadão;
46	O sistema deverá bloquear a tentativa de cadastro duplicado, utilizando como chave o número do cartão sus, número do CPF e alerta de similaridade utilizando nome, nascimento e mãe, evitando a duplicação do paciente no sistema;
47	O sistema deverá possuir recurso de unificar prontuários duplicados, informado o prontuário correto e o obsoleto, unificando todas as informações automaticamente;
48	O sistema deverá possuir sistema de agendamento de consultas, permitindo a liberação de vagas por profissional, permitindo o controle da disponibilidade horário ou dia da semana, ao agendar o paciente o mesmo deve receber um sms com a confirmação da agenda e outro sms um dia antes da consulta, informando a data/hora para fins de lembrete;
49	O sistema de agendamento deve permitir o controle das ausências de forma justificada quanto for o caso, deve ainda permitir o reagendamento dos pacientes para outra data de forma automática, ao reagendar os pacientes o sistema deverá disparar sms para todos os agendados com telefone celular cadastrado informado da nova data;
50	O sistema de agendamento deverá permitir que o gestor possa agendar novo paciente mesmo não tendo vaga disponível;
51	O sistema de agendamento deverá permitir que o gestor possa realizar bloqueio na agenda, por hora inicial e final ou por data;
52	O sistema de agendamento deverá possibilitar o agendamento indicando se é a primeira consulta ou retorno, podendo ainda informar se a consulta será por telemedicina;
53	O sistema de agendamento deve permitir que o administrador possa cadastrar os feriados para bloqueio automático da agenda;
54	O sistema de atendimento deverá registrar a chegada do paciente através da agenda ou demanda espontânea, deverá ainda gerar fila de atendimento automático, permitindo registrar inclusive qual profissional realizará o atendimento;
55	O sistema deverá possuir painel de chamada para funcionamento na recepção, ao chamar o sistema deverá apresentar o nome do paciente, realizar o chamamento com voz sinterizada, e indicar qual sala o paciente deve se deslocar, o painel também deve suportar o cadastro de vídeos institucionais, que deverão ser executados em sequência interrupta;



		O sistema deverá possuir tela própria de triagem, com a possibilidade de registrar os dados vitais do paciente como aferição de pressão, temperatura, peso, altura, cálculo do IMC automático, frequência cardíaca, frequência respiratória, alergias, queixa do paciente, deve permitir a visualização do histórico médico de todos os atendimentos anteriores, independente da unidade, com informações inclusive originadas do atendimento e-SUS PEC, ao final da triagem o operador poderá liberar o paciente ou encaminhar para uma consulta médica;
56		O sistema deverá possuir recurso da impressão de comprovante de comparecimento, bem como uma chave eletrônica de autenticidade, permitindo assim que o documento possa ser validado posteriormente por site específico do próprio sistema;
57		O sistema deverá possuir tela própria da consulta, com a possibilidade de registrar o atendimento, deverá ainda permitir a possibilidade do Profissional de Saúde visualizar histórico médico, resultados de exames de laboratório, resultado de exames de imagens, laudos, medicamentos utilizados, procedimentos lançados, bem como informações originadas de atendimento do e-SUS PEC;
58		O sistema deverá possuir na consulta médica recursos de emissão de receita, com a possibilidade de no ato a prescrição verificar se aquele medicamento possui estoque na rede municipal, deverá ainda permitir prescrever medicamentos fora da lista de produtos do sistema, deverá possuir templates pré escritos para a posologia, ao final da prescrição médica, o sistema deverá permitir a assinatura digital utilizando certificado digital ICP-Brasil, em casos de impressão o sistema deverá gerar uma chave eletrônica de autenticidade, permitindo assim que o documento possa ser validado posteriormente por site específico do próprio sistema, o sistema deverá possuir modelos para receitas simples e controladas, sendo sua emissão feita de forma automática de acordo com o tipo de medicamento receitado;
59		O sistema deverá possuir na tela da consulta médica recursos de emissão de atestado médico e de comparecimento, o sistema deverá permitir a assinatura digital utilizando certificado digital ICP-Brasil, em casos de impressão o sistema deverá gerar uma chave eletrônica de autenticidade, permitindo assim que o documento possa ser validado posteriormente por site específico do próprio sistema;
60		O sistema deverá possuir na tela da consulta médica recursos de emissão de encaminhamentos médicos, permitindo o médico indicar qual o tratamento, motivo do encaminhamento, justificativa para o tratamento, o sistema deverá ainda permitir a assinatura digital utilizando certificado digital ICP-Brasil, em casos de impressão o sistema deverá gerar uma chave eletrônica de autenticidade,
61		O sistema deverá possuir na tela da consulta recursos de emissão de encaminhamentos médicos, permitindo o médico indicar qual o tratamento, motivo do encaminhamento, justificativa para o tratamento, o sistema deverá ainda permitir a assinatura digital utilizando certificado digital ICP-Brasil, em casos de impressão o sistema deverá gerar uma chave eletrônica de autenticidade,



	permitindo assim que o documento possa ser validado posteriormente por site específico do próprio sistema;
62	O sistema deverá possuir na tela da consulta médica recursos de emissão de pedido de exames médicos, permitindo que o médico possa indicar quais exames o paciente deverá realizar, podendo ser exames de imagens ou clínicos;
63	O sistema deverá possuir na tela da consulta médica recursos para anexar imagens, podendo inclusive determinar se a imagem é sigilosa ou pública para o prontuário, deverá permitir anexar arquivos no formato JPG e PDF;
64	O sistema deverá possuir na tela da consulta médica recursos de registrar lembretes para o médico, permite ainda a emissão de recomendações médicas;
65	O sistema deverá possuir na tela da consulta médica recurso de deixar o atendimento sigiloso, permitindo apenas o próprio médico visualizar os dados;
66	O sistema deve, se for o caso, de cid relacionado com agravo e notificação, emitir para o sisvan;
67	O sistema deve imprimir a ficha Sinan, de investigação de surto – DTA
68	O sistema deverá imprimir a ficha de atendimento e comprovante de comparecimento na lista de atendimento da terapia (TERAPIA);
69	O sistema deverá possuir recurso para envio de mensagens via WhatsApp aos pacientes direto da lista de espera e tratamento (TERAPIA);
70	O sistema deverá possuir recurso de liberar o paciente ao final do atendimento ou enviar para outro profissional;
71	Na tela de atendimento deve ser possível criar um aviso, no qual o mesmo deve ser “disparado” no painel de chamada;
72	O sistema deverá possibilitar o cadastro do cuidado compartilhado, onde o profissional registra o paciente e os demais profissionais que irão participar do cuidado ao mesmo. Os profissionais participantes do cuidado deverão registrar suas avaliações ao paciente.
73	O sistema deverá possuir um modulo para os atendimentos de terapia. Deve possuir uma lista de espera, lista de pessoas em tratamento e no mesmo modulo ser possível registrar os atendimentos do RAAS-PSI.
<b>Módulo de Atendimento UPA/PS/PA/Hospitalar (integrado)</b>	
74	O sistema deverá possuir módulo de atendimento com a possibilidade de imprimir as fichas de atendimento ambulatorial;
75	O sistema deverá possuir rotina no início do atendimento que possibilite registro online na recepção, com possibilidade de localizar o paciente através de mecanismo de buscar nos dados nacional do SUS, CADSUS, e sequencialmente o paciente ser encaminhado via Sistema para abrir o atendimento a enfermagem



	que por sua vez poderá fazer os procedimentos como escuta inicial e classificação de risco ou outro procedimento necessários para o automático encaminhamento ao médico para início do seu atendimento;
76	O sistema deverá possuir módulo de internação, permitindo o controle dos leitos bem como o status do mesmo, deverá ainda permitir a prescrição e a evolução do paciente por descrição dos médicos e enfermagem, para os leitos de observação e internação;
77	O sistema deverá possuir módulo de observação, deverá ainda permitir prescrição e a evolução do paciente;
78	O sistema deverá possuir módulo para registrar e imprimir e exportação APAC;
79	O sistema deverá possibilitar registro dos procedimentos e evoluções dos multiprofissionais;
80	O sistema deverá gerar a AIH de forma automática nas internações com tela de visualização, ajustes, alterações e complementações para a AIH;
81	No painel de chamadas, o sistema deverá apresentar na chamada do paciente a classificação de risco do mesmo;
82	O sistema deverá possuir módulo de dispensação de medicamentos de acordo com a prescrição médica, registrando direto no Prontuário do paciente e integrado com a farmácia para regulação de estoques;
83	O sistema deverá permitir a impressão de todos os documentos necessários para realizar a internação médica;
84	O sistema deverá imprimir etiquetas para identificação de pacientes na dispensação de medicamentos prescritos pelo sistema, tanto para pacientes em observação quanto para os internados;
85	O sistema deverá permitir a gestão do faturamento da AIH;
86	O sistema deverá gerar gráfico com total de atendimento por mês, por hora, por convenio e por clínica;
87	O sistema deverá possuir rotina que quanto solicitado pelo médico exames e imagens, este automaticamente já aparecer para o laboratório os pedidos e para o setor de imagens as solicitações.
88	O sistema deverá possuir rotina que a enfermagem terá opção de fazer procedimentos, checagem de medicamentos;
89	O sistema deverá possuir rotina de chamada ao paciente em “painel de chamado automatizado” em monitores instalados nas recepções;
90	O sistema deverá ter tela de notificação online com apresentação em tela de procedimentos realizados por médicos, enfermeiros, e rotinas diversos como: prescrições, checagens, aprazamentos e dispensação de medicamentos, com



	identificação do paciente;
91	O sistema deverá ter rotina de agendamento do Centro Cirúrgico por salas de cirurgias (podendo reservar e/ou bloqueando a devida sala por horas e/ou dias), podendo registrar/agendar data de previsão da cirurgia, hora início e hora final previsto, e conclusão efetiva, registrando o nome do paciente, tipo da cirurgia, médico cirurgião responsável e procedimentos. Podendo também complementar o registro da cirurgia incluindo, anestesistas, outros cirurgiões envolvidos, auxiliares, instrumentadores, medicamentos utilizados, equipamentos, prótese, opcionando se será necessário sangue e qual tipo, e reserva de leito. Também deverá ser possível registrar pós cirurgia o status da mesma, se realizada, se cancelada, e se ouve intercorrência, todos com as devidas justificativas, estas informações deverão ser possíveis a visualização em tela editável.
<b>Módulo de Farmácia e Almoxarifado com Requisição Eletrônica</b>	
92	O sistema deverá possuir módulo para entrada de produtos, saída de produtos, distribuição de produtos e dispensa de produtos, separados por estabelecimentos e departamento;
93	O sistema deve possuir cadastro de fornecedores, fabricantes e entidades;
94	O sistema deverá possuir no cadastro de produtos o código do ean, catmat, bem como toda a classificação de tipos como grupo, subgrupo, tipo de medicamento, tipo de produto, tipo de programa de saúde, tipo de controlado e a característica do destinatário;
95	Sistema deverá listar os produtos que compõem o SI-BNAFAR, bem como transmitir os referidos arquivos em conformidade com a legislação atual.
96	Sistema deverá possibilitar a importação dos medicamentos DCB (FARMÁCIA);
97	Deve ser possível unificar produtos duplicados;
98	Sistema deverá possibilitar a inclusão de Localização dos produtos por área/setor, rua/corredor, prateleira e nível;
99	Deve ser possível bloquear um produto de ser dispensado ou distribuído;
100	Deve ser possível cadastrar estoque mínimo de cada produto de acordo com a unidade;
101	O sistema deverá possuir para o registro de entrada de produtos, informar o fornecedor, data da nota fiscal, valor da nota fiscal, fonte de recurso, deverá ainda possibilitar a leitura o arquivo XML da nota fiscal, realizando a entrada automática dos produtos, em casos de produtos novos, o sistema deverá sugerir ao operador o cadastramento automático ou indicar o produto equivalente no sistema;
102	O sistema deverá possuir ainda integração proativa com a nota fiscal eletrônica, utilizando apenas a chave eletrônica da nota, o sistema deverá realizar a entrada



	automaticamente no sistema, em casos de itens de produtos novos, o sistema deverá sugerir ao operador o cadastramento automático ou indicar o produto equivalente no sistema, deverá ainda impedir a entrada duplicada de nota fiscal;
103	O sistema deverá permitir o cadastro de compras empenhadas, registrando o número do contrato, data da validade, fornecedor, itens licitados, quantidades licitadas, deverá ainda permitir ao realizar novo pedido controlar o saldo restante de forma automática;
104	O sistema deve possuir módulo de saída de produtos, possibilitando o envio de produtos do almoxarifado para o setor solicitante, atualizando automaticamente os saldos de estoque;
105	O sistema deverá possuir módulo de controle de distribuição, permitindo que a unidade solicitante possa requisitar para o almoxarifado produtos e quantitativos, e o gestor possa em tela visualizar estes pedidos juntamente o estoque do solicitante, podendo assim deferir ou não, com a possibilidade de ajustar o quantitativo, deverá ainda gerar documento de trânsito para o transporte físico dos produtos;
106	O sistema deverá possuir módulo de saída de produtos para destinatários externos ao sistema, sendo possível inserir novos destinatários quando houver;
107	O sistema deverá possuir módulo de dispensa de produtos, deverá permitir o uso de leitor de código de barras ou localizar o produto pelo código ou descrição, deverá ainda calcular a quantidade que deve ser dispensada de acordo com o tratamento, tanto para sólidos e líquidos, deverá ainda registrar o tratamento quando for o caso, calculando a data inicial e final do tratamento, deverá ainda ao final da dispensa a possibilidade de emitir em formato de cupom térmico o comprovante de entrega para o paciente;
108	No momento da dispensa sistema deve alertar quando o paciente é de outro município;
109	No modulo de dispensa o sistema devera buscar as receitas lançadas no Esus PEC e também as emitidas dentro do próprio sistema;
110	O sistema deverá na dispensa informar automaticamente o lote com vencimento mais próximo, caso a quantidade de produtos ultrapasse o saldo do lote indicado pelo sistema, o mesmo deverá na sequência retirar os quantitativos dos lotes disponíveis na ordem de seu vencimento;
111	O sistema deverá no ato da dispensa informar o operador quais os produtos que o paciente já retirou, independente do estabelecimento, deverá informar o produto, a quantidade e a data da retirada, deverá ainda apresentar caso exista os tratamentos ativos para aquele paciente;
112	O sistema deverá no ato da dispensa registrar os produtos que não possuem saldo



	em estoque ou que não existam no sistema, registrando em sistema próprio para futura análise do que não foi atendido, informado quem é o paciente, produto, quantidade solicitada, médico solicitante;
113	No ato da dispensação, quando selecionado o produto, caso o mesmo não tenha no estoque da unidade, o sistema deverá indicar em qual unidade possua o produto em estoque;
114	Sistema deve identificar se o medicamento é controlado, e caso for, tornar obrigatório informar o prescritor;
115	Sistema deve imprimir modelo de recibo caso medicamento for de ação judicial;
116	O sistema deverá possuir painel de chamada para funcionamento na recepção do Setor, ao chamar o sistema deverá apresentar o nome do paciente, realizar o chamamento com voz sinterizada, e indicar qual sala o paciente deve se deslocar, o painel também deve suportar o cadastro de vídeos institucionais, que deverão ser executados em sequência interrupta;
117	O sistema deverá possuir consulta de estoque em tela, permitindo o gestor visualizar de forma geral ou por departamento o estoque de qualquer produto, deverá ainda em tela, visualizar a origem das entradas, transferências, saídas e dispensas, permitindo inclusive inserir filtros por data de movimentação, conferência de saldo por data, filtros por grupo de medicamentos, tipo de controlado e tipo de medicamento;
118	O sistema deverá possuir tela de duração do estoque, apresentando o tempo que irá durar o estoque de cada produto de acordo com a média de saída;
119	O sistema deverá gerar gráficos com quantitativo de dispensação por período e por hora. Também deve obter o gráfico de medicamentos mais dispensados;

#### **Módulo de Laboratório e Análise Clínica Municipal**

120	O sistema deverá possuir tela de recepção permitindo o cadastro de pedidos de exames, informado o médico solicitante, estabelecimento solicitante, exame solicitado, controle de data/hora do pedido e da coleta do material, deverá ainda visualizar a data da liberação do resultado;
121	O sistema deverá permitir o registro das coletas, permitindo o controle dos que não estão coletados, permitindo ainda a recoleta caso necessário;
122	O sistema deverá permitir o agendamento dos exames por outros estabelecimentos de saúde, o sistema deverá permitir a parametrização da agenda com a liberação de cotas por estabelecimento e dia da semana, deverá possibilitar limitar por dia a quantidade de exames ou pacientes, permitindo ainda o controle ou bloqueio de datas na agenda a critério da administração;
123	As unidades solicitantes poderão em tela acompanhar o resultado do exame,



	visualizando o status da liberação, coleta e imprimir o resultado;
124	O sistema deverá permitir o cadastramento do valor referencial do resultado do exame por faixa etária ou sexo;
125	O sistema deverá possibilitar o cadastro de materiais, métodos, unidade de medida;
126	O sistema deverá permitir o bloqueio de pedido de exame pelo administrador do laboratório, evitando que exames que não podem ser realizados possam ser solicitados;
127	O sistema deverá permitir que o administrador do laboratório possa realizar o bloqueio de um determinado dia na agenda, impedido o agendamento de pacientes naquele dia;
128	O sistema deverá permitir o registro da ausência do paciente no dia agendado para a coleta, permitindo ainda informar o motivo caso houver;
129	O sistema deverá permitir o reagendamento dos pacientes de uma data para outra de uma só vez;
130	O sistema deverá permitir a parametrização de quantidade de dias para o pedido do mesmo exame, alertando o operador quando o mesmo exame foi solicitado dentro do período parametrizado, evitando em casos a duplicidade de pedidos;
131	O sistema deverá permitir o cadastramento da assinatura virtual do profissional bioquímico, permitindo ainda que cada exame emitido possa constar sua assinatura ao final de cada folha, bem como uma chave eletrônica de autenticidade, permitindo assim que o documento possa ser validado posteriormente por site específico do próprio sistema;
132	O sistema deverá permitir a impressão de todos os exames de uma única vez, ou podendo a critério do operador escolher quais devem ser impressos, bem como poder marcar se o exame foi entregue ao paciente;
133	O sistema deverá permitir que o administrador do laboratório possa definir o ordenamento da impressão dos exames, com a possibilidade de também ordenar os seus atributos, permitindo a critério personalizar ou padronizar as informações;
134	O sistema deverá permitir a criação de grupos de resultados de exames, permitindo a personalização dos valores de resultados para um determinado atributo, evitando assim a necessidade de digitação do resultado, deverá ainda possibilitar a configuração do campo do atributo qual tipo de entrada de dados lhe é permitida, sendo texto livre, valor numérico, valor calculado, valor fixo, valor do grupo de resultados;
135	O sistema deverá permitir o cadastramento de orientação de coleta para cada tipo



	de exame, permitindo na hora da impressão do protocolo ser apresentado as orientações para o paciente;
136	O sistema deverá permitir através do uso de chave eletrônica e site específico do sistema que o paciente possa acompanhar a liberação do resultado, com a possibilidade de imprimir os exames;
137	O sistema deverá permitir a impressão de etiquetas para controle dos tubos de ensaio;
138	O sistema deverá permitir a impressão de etiquetas do laboratório pela de Agendamento;
139	O sistema deverá permitir a configuração das bancadas e a impressão dos mapas de trabalho;
140	O sistema deverá faturar todos procedimentos de todos exames de forma automática, sem a necessidade de digitação da produção futuramente;
141	Deve ser possível em um único exame faturar mais de um procedimento;
142	No caso de laboratórios terceiros, o sistema deverá possibilitar cadastro dos laboratórios, bem como exames licitados e suas quantidades;
143	O sistema deverá permitir laboratórios de terceiros anexar exames para constar no prontuário eletrônico e controlar saldo licitado;
144	O sistema deverá possibilitar auditar os exames anexados pelos laboratórios terceirizados, ou seja, verificar se os exames cobrados pelo laboratório esta anexado ao sistema;
145	O sistema deverá permitir a parametrização de valores mínimos e máximos para cada atributo de exames, permitindo ainda que ao digitar os valores considerados fora da faixa possam ser validados por uma segunda senha de segurança do bioquímico;
146	O sistema deverá permitir a critério da administração do laboratório que os exames possam ser liberados através de senha do bioquímico, a liberação deve ser realizada através da senha do bioquímico para cada exame que lhe foi atribuído, sem a necessidade do mesmo logar no sistema;
147	Possibilidade de agendar pacientes considerando limites estabelecidos na <b>PPI</b> , quanto a quantitativo operacional diário do laboratório para cada estabelecimento requisitante de exames;
148	O sistema deverá a critério da administração enviar torpedo de sms para o paciente informando os seguintes eventos: envio de protocolo e chave eletrônica para exames solicitados, envio de dados do agendamento, data, hora e local para a coleta do material;
149	O sistema deverá possuir painel de chamada para funcionamento na recepção, ao



	chamar o sistema deverá apresentar o nome do paciente, realizar o chamamento com voz sinterizada, e indicar qual sala o paciente deve se deslocar, o painel também deve suportar o cadastro de vídeos institucionais, que deverão ser executados em sequência interrupta;
<b>Módulo de Exames de Imagens</b>	
150	O sistema deverá utilizar a mesma base de dados dos pacientes cadastrados em geral O sistema deverá permitir o agendamento dos exames por outros estabelecimentos de saúde, o sistema deverá permitir a parametrização da agenda com a liberação de cotas por unidade de saúde e dia da semana e ou limitando quantidade de pacientes por dia;
151	O sistema deverá permitir cadastrar bloqueios de agendamento, este mesmo pode ser configurado por unidade e ou turno;
152	O sistema deverá permitir configurar quais exames serão permitidos agendar;
153	O sistema deverá permitir cadastrar exames que não fazem parte da tabela sigtap;
154	O sistema deverá permitir o cadastro de plantões, aonde a data determinada será aberta na agenda. Este plantão deve ser cadastrado por turno, unidade de saúde e quantidade de vaga;
155	O sistema deverá permitir o cadastro das dietas para cada exame;
156	O sistema deverá possuir tela de recepção, permitindo o cadastro de pedidos de exames, informando o médico solicitante, estabelecimento solicitante, exame solicitado, controle de data/hora do pedido, convenio e se atendimento é prioritário;
157	O sistema deverá possuir painel de chamada para funcionamento na recepção do Setor, ao chamar o sistema deverá apresentar o nome do paciente, realizar o chamamento com voz sinterizada, e indicar qual sala o paciente deve se deslocar, o painel também deve suportar o cadastro de vídeos institucionais, que deverão ser executados em sequência interrupta;
158	O sistema deverá possuir tela própria de emissão de laudos, possibilitando o uso de templates pré cadastrados, deverá ainda permitir manter o laudo em modo rascunho ou liberado;
159	O sistema deverá possuir faturamento automatizado;
160	O sistema deverá permitir a inserção de imagens do tipo JPG ou documentos PDF;
161	O sistema deverá permitir registrar a ausência do paciente com justificativa quando houver;
162	O sistema deverá permitir cadastrar o resultado do processo licitatório com informações da empresa vencedora bem como exames licitados e quantidade de



	cada exame. Sistema deverá mostrar a quantidade consumida de cada exame e o saldo.
163	O sistema deverá permitir a integração com equipamentos de radiografia digital padrão DICOM;
164	O sistema deverá permitir ter campo para laudos de exames de imagens, permitindo anexar múltiplos arquivos, bem como disponibilizar a visualização destas imagens em <i>Portal Web</i> específico através de chave de controle e protocolo individual e seguro.
<b>Transporte de Passageiros para Tratamento Fora de Domicílio</b>	
165	Permitir o cadastro de tipos de atendimentos TFD;
166	Permitir o cadastro dos meios de transportes para TFD;
167	Permitir o cadastro de documentações;
168	Permitir o cadastro de locais de destino dos atendimentos;
169	Permitir o registro de atendimentos TFD selecionando o paciente, datas de viagem e atendimento, tipo de atendimento, transporte e destino;
170	Permitir registrar os documentos entregues no atendimento;
171	O sistema deverá possuir módulo de cadastro de pessoas que necessitam de transporte para deslocamento a outros estabelecimentos referenciados;
172	O sistema deverá permitir o cadastro dos veículos (marca, modelo, ano), quantidade de assentos disponíveis, cadastro dos motoristas (nº da CNH, e categoria), cadastros dos acessórios auxiliares, locais de destino, locais de embarque e tipo de convênio;
173	O sistema deverá permitir a criação da agenda de todas as viagens, informando quem são dos passageiros e acompanhantes, se vão e voltam, se só vão, se só voltam, se necessita de acessório auxiliar, qual o local do destino, qual procedimento será realizado, qual local, data, hora será o embarque, qual veículo será destinado, qual motorista, deverá ainda possuir controle de confirmação de viagem, permitindo registrar a ausência com justificativa quando houver;
174	O sistema deverá permitir o bloqueio automático de pacientes para o veículo que tenha todos os assentos utilizados, permitindo inclusive computar os acompanhantes;
175	O sistema deverá emitir o mapa de viagem, neste mapa deve contar todos os dados necessários para a viagem, deverá ainda constar os locais de destino para coleta de assinatura quando houver necessidade;
176	O sistema deverá ainda controlar os valores do custo de diária com os motoristas;
177	O sistema deverá possibilitar criar uma escala para os motoristas;



178	O sistema deverá possuir um cadastro de grupo de pessoas, a onde deve ser possível agendar o grupo inteiro de uma só vez na viagem;
179	O sistema deverá possuir tela de lançamento de gasto com manutenção de veículos, multas e demais despesas necessárias para prestação de contas;

#### **Portal da Transparência da Saúde Pública**

180	Sistema deverá proporcionar uma página de acesso público onde o cidadão poderá verificar dados da Saúde na baixa, média e alta complexidade. A página deve demonstrar média de atendimentos da farmácia, laboratório, atenção básica, hospital/UPA, saúde bucal, transporte e especialidade;
181	Página deve conter gráfico/lista de medicamentos mais dispensados, total de medicamentos por mês, exames mais realizados, total de exame por mês, total de atendimento por mês na atenção básica podendo ser demonstrado por se tem (SIM ou NÃO) por quantidade zerado ou quantidade positivo (podendo ser configurável estas demonstrações a critério do município por estoque e estabelecimentos), especializada e hospital, bem como demonstrar em lista (por quantidade) o estoque de medicamentos atual em tempo real.
182	Deve ser possível o gestor bloquear o acesso público quando achar necessário;
183	Demonstrar por consulta as unidades de saúde e os profissionais que a compõem;
184	Demonstrar via gráficos os laboratórios de terceiros e exames em aberto;
185	Demonstrar em mapa a localização dos estabelecimentos;
186	Demonstrar senso populacional com informações quantitativas sobre o cidadão (homens, mulheres, crianças, idosos, gestantes, hipertensos, diabéticos, risco cardiovascular, tuberculose, hanseníase e famílias visitadas, ;
187	Possibilidade de demonstrar lista represada de regulação para cirurgias e procedimentos em geral;
188	Painel de divulgação de informações diversas da Saúde;

#### **Módulo Regulação de Vagas Próprias - Nativo**

189	O sistema deverá possuir recurso de regulação de vagas, registrando o paciente, data da solicitação, profissional solicitante, procedimento solicitado, deverá ainda informar o cid quando houver;
190	O sistema deverá permitir classificar o pedido de vaga como não aguda, baixa, intermediária e alta;
191	O sistema deverá permitir a controlar as demandas por status de cada situação, permitindo que o regulador possa em tela visualizar as demandas que requer atenção imediata;
192	O sistema deverá permitir que o regulador possa registrar os contatos com o



	paciente, mantendo todo o histórico das ligações;
193	O sistema deverá permitir que o regulador possa aprovar, reprovar ou agendar o procedimento em tela, em caso de reprova permitir o registro da justificativa;
194	O Sistema deverá ter a opção de cancelamento por desistência do paciente na análise do regulador;
195	O módulo deverá ter agenda própria da regulação para inclusão de dia/hora por vagas por exames e especialidades, podendo ser interagido entre central de regulação e Unidades de Saúde do município, com agendamentos e solicitações de forma decentralizada;
196	Na tela de regulação deverá ser demonstrado se o paciente foi agendado, atendido ou faltou;
197	No Sistema deverá ser permitido também ser criado agendamento bem como gerar lista represada de Cirurgias Eletivas, com regulação médica específica;
198	O sistema deve permitir que o gestor configure cada especialidade regulada pelo município. Nesta deve ser possível inserir a especialidade, faixa etária mínima e máxima, sexo, tempo de suspensão por falta sem justificativa e tempo de espera para reagendar a mesma especialidade para mesmo paciente.
199	O sistema deverá ter a possibilidade de cadastro de PPI, com quantitativo de vagas por exames e especialidades, e estabelecimentos;
200	No caso de solicitação de exames de imagem o sistema deverá permitir a solicitação com registo de mais de um procedimento;
<b>Módulo de Atendimento a Vigilância Sanitária</b>	
201	O sistema deverá permitir o cadastramento dos estabelecimentos e as atividades econômicas do mesmo. Para isso deverá ser utilizada a tabela do CNAE;
202	O sistema deverá permitir cadastramento de Autos e Termo de inspeção ou notificação ou infração ou apreensão ou interdição e outros, podendo ainda descrever de forma detalhada em campo próprio, descrição, Embasamento Legal, com possibilidade de criar modelos pré-emitidos (prontos) permitindo também a criação de modelos pré-preenchido;
203	O sistema deverá permitir o cadastro e emissão de alvará de funcionamento, constando a data da emissão, data do vencimento, número do cadastro, ano, nome e CPF do responsável legal, horário de funcionamento do estabelecimento, podendo ainda emitir alvará provisório;
204	O sistema deverá permitir cadastrar alvará de vínculos, com dados da placa, modelo e cor;
205	O sistema deverá permitir o cadastro de animais, como a espécie, raça, cor da pelagem etc;



206	O sistema deverá permitir o controle da zoonose, anexando a foto do animal, resultado do exame entre outras imagens;
207	O sistema deve controlar as vacinas aplicadas, castração e dados da saúde do animal;
208	No controle da zoonose registrar se o dono do animal optou por tratamento em casa aonde sistema deve gerenciar os animais que estão em tratamento e possibilitar o registro das visitas ao domicilio;
209	Possibilitar emitir a ficha de cadastro do animal;
210	Possibilitar emitir o termo de responsabilidade caso dono opte por tratar o animal em casa;
211	Possibilitar emitir o termo de consentimento de eutanásia, termo de realização de eutanásia do animal;
212	Possibilitar emitir o termo de Óbito do animal;
213	O sistema deverá possuir página própria para que o cidadão possa abrir denúncias de forma identificada ou anônima, permitindo ainda que o gestor possa acompanhar cada denúncia até seu desfecho completo;
214	O sistema deverá possuir página própria para que o cidadão possa solicitar serviços como alvará, vistoria e etc;
215	Permitir cadastrar os processos de notificação, interdição, pedido de inscrição e etc; no sistema;
216	Permitir cadastrar o andamento desses processos bem como os documentos faltantes do mesmo;

#### **Módulo de Vigilância Epidemiológica**

217	O sistema deverá possuir cadastro de doenças e agravos;
218	O sistema deverá permitir o cadastramento de áreas e micro áreas do município;
219	O sistema deverá permitir o cadastramento das notificações epidemiológicas
220	O sistema deverá permitir o controle da mortalidade dos pacientes;
221	O sistema deverá permitir o cadastro e controle do livro de declaração de óbito;
222	O sistema deverá permitir o cadastro de nascidos vivos;
223	Deve ser possível visualizar o georreferenciamento de doenças no mapa do município;

#### **Relatórios básicos dos módulos**



224	<p>O Sistema deverá fornecer diversos relatórios gerencias e gráficos, de controles, de atendimentos diversos (Hospitalar e Especialidades), de atividades, de rotinas, de internações, de faturamentos, de acompanhamentos, de movimentações de estoque, de resultado de exames, de consumo médio de medicamentos e movimentações, de notificações de agravos. Filtrando por Profissionais, períodos, procedimentos, etc.</p> <p>Devendo obrigatoriamente estes relatórios serem demonstrados e referenciados conforme cada um dos módulos acima descritos como obrigatórios das especificações e funcionalidades deste termo.</p>
-----	---

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1 Sustentabilidade:** Devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contrações Sustentáveis.

**4.2 Subcontratação:** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.3 Garantia de Contratação:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### **5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1** Os serviços deverão ser entregues conforme cronograma de implantação, nos horários das 07 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas conforme determinação dada através de Requisição/Solicitação/ Ordem de Fornecimento pela requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc.

**5.2** Os referidos Sistemas deverão ser instalados nas Unidades de Saúde da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO, compreendendo UBSs, Centros de Especializações, Hospital Municipal, Farmácia Básica, Centro de Regulação e/ou outras indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde (conforme quadro abaixo). Durante a fase de implantação dos Sistemas, a Prefeitura Municipal disponibilizará toda a infraestrutura de hardware e conectividade necessária para o perfeito funcionamento dos Sistemas em suas unidades de atendimento e gestão.

**5.4** As Unidades prováveis de Implantação dos Sistemas no Município, podendo ser incluídas novas e/ou excluídas, conforme demandas da Secretaria Municipal de Saúde Pública, durante o período contratual, pela qual será indicada no ato do início da



implantação, podendo ser verificadas também *in loco* pela contratada na inspeção proporcionada durante a **realização de Visita Técnica**.

**5.5 Verificando locais e quantitativo de Servidores usuários dos Sistemas em referência, sendo neste momento as seguintes:**

Unidades indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde	
Unidades	Endereço
Centro Clínico de Especialidades Médicas e Reabilitação	Rua Y-3 esquina com Av. Antônio Batista Arantes, Setor Norte
Serviço de Atenção Domiciliar EMAD	Rua C-4 Nº 76 Guilherme Vila Fernandes QD A LT 4B
Centro de Atendimento Infantil Aquarela - CAI	Rua Conego Olinto S/N, Centro CEP 75.640-136
Centro de Especialidades Odontológicas	Av. Expedicionário Jovino Alves da Silva, nº 691, Setor Aeroporto
Hospital Municipal Thuany Garcia Ribeiro	Av. Expedicionário Jovino Alves da Silva, Setor Pouso Alto CEP 75.640-370
SAMU	Rua Prof.º Manoel A. De Souza QD C LT 14 Setor Country Club
CAPS Reviver em Sanidade	Rua Expedicionária José Elias Rezende QD 01 LT 03 Nº 25 Centro CEP 75.640-140
Vigilância em Saúde	Av. Expedicionário Jovino Alves da Silva, nº 691, Setor Aeroporto



Centro de Saúde	Av. Prof.º Percival Rebelo, nº 401 Centro, CEP 75.640-092
PSF 301	Rua Hugo França Filho QD 01 LT 01 Setor Jardim Country Club CEP 75.643-078
PSF 302	Rua 05 QD 04 LT 11 A, Setor BNH CEP 75.642-126
PSF 303	Rua 17 QD 8-A LT 02 Setor Aeroporto CEP 75.641-132
PSF 304	Av. Dr Hermínio de Amorim QD 45 LT 11 Setor Pouso Alto CEP 75.641-086
PSF 305	Rua Antônio Florêncio de Moraes QD 20 LT 01 Setor Lima CEP 75.640-290

Servidores Geral – Usuários do Sistema (Posição Inicial para Implantação)		
Unidade	Cargo	Quantitativo
Centro Clínico de Especialidades Médicas e Reabilitação	Repcionista	02
	Enfermeira	01
	Ortopedista	02
	Cardiologista	01



Serviço de Atenção Domiciliar EMAD	Urologista	01
	Ginecologista	02
	Fisioterapeuta	02
	Cirurgião Geral	02
	Ginecologista/Obstetra	01
Centro de Atendimento Infantil Aquarela - CAI	Nutricionista	01
	Fisioterapeuta	03
	Técnico de Enfermagem	02
	Enfermeiro	02
	Médico	01
	Fonodiólogo	01
	Psicólogo	01
	Psicólogo	02
Centro de Atendimento Infantil Aquarela - CAI	Pediatra	01
	Neuropediatra	01



Centro de Especialidades Odontológicas	Dentista	04
Hospital Municipal Thuany Garcia Ribeiro	Biomédico Gestor	01
	Biomédico	05
	Repcionista	12
	Enfermeiro Gestor	01
	Enfermeiro	15
	Técnico de Enfermagem	32
	Médico Gestor	01
	Médico Plantonista	29
	Técnico Gestor de Radiologia	01
	Plantonista de Radiologia	07
	Nutricionista	01
	Psicólogo	01
	Fonodiólogo	01
	Faturamento	01



	Farmacêutico	02
	Administrativo	01
SAMU	Enfermeiro	04
	Técnico de Enfermagem	05
CAPS Reviver em Sanidade	Enfermeiro	02
	Psicólogo	02
	Monitor Social	01
	Assistente Social	01
	Administrativo	02
Vigilância em Saúde	Diretor de Endemias	01
Centro de Saúde	Agente de Saúde	06
	Enfermeiro	01
	Técnico de Enfermagem	01
	Médico	01
	Repcionista	01



	Dentista	01
PSF 301	Agente de Saúde	05
	Enfermeiro	01
	Técnico de Enfermagem	01
	Médico	01
	Repcionista	01
	Dentista	01
PSF 302	Agente de Saúde	05
	Enfermeiro	01
	Técnico de Enfermagem	01
	Médico	01
	Repcionista	01
	Dentista	01
PSF 303	Agente de Saúde	05
	Enfermeiro	01



	Técnico de Enfermagem	01
	Médico	01
	Repcionista	01
	Dentista	01
PSF 304	Agente de Saúde	05
	Enfermeiro	01
	Técnico de Enfermagem	01
	Médico	01
	Repcionista	01
	Dentista	01
PSF 305	Agente de Saúde	06
	Enfermeiro	01
	Técnico de Enfermagem	01
	Médico	01
	Repcionista	01



	Dentista	01
--	----------	----

### 5.6 Cronograma de Implantação:

Instalação dos sistemas em servidor nuvem obrigatoriamente no Brasil, com capacidade de processamentos suficientes para atender todas as demandas do município;	10 dias
<b>Migração dos dados:</b> Dos sistemas legados (caso haja), nesta fase a contratada por conta de sigilo e segurança de dados verificará en loco bem como demandará se for o caso a possível empresa terceira ora já instalada no município, requisitando os devidos dados para possíveis migrações se for necessário;	10 dias
Criação de usuários e perfil de acesso para cada departamento/setor;	10 dias
Parametrização de sistema, logotipo, nome, configurações de cabeçalho e rodapé de relatórios;	10 dias
<b>Treinamento técnico</b>  A contratada deverá realizar o treinamento dos técnicos e profissionais de Saúde para operação e correta manipulação dos sistemas a serem implantados, e após o treinamento inicial de implantação, os usuários deverão ser capazes de operar completamente o sistema, incluindo o cadastramento de dados, emissão de relatórios, realização de consultas complexas e gerenciamento do sistema (com tarefas como gerenciamento de usuários, correções de entradas de dados incorretas, verificação de inconsistências).	
O treinamento deverá ser realizado nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde e em suas Unidades correlatas, indicadas em documento encaminhado durante o processo de implantação, para a Baixa, Média e Alta Complexidade.	30 dias
A contratada alocará profissionais necessários à realização do treinamento na fase de implantação, bem como pré-treinamento quantas vezes forem necessários para novos funcionários e reciclagem dos atuais, imediatamente quando convocada pela Contratante, independentemente da quantidade de horas de treinamento necessárias para o perfeito entendimento dos Sistemas pelos Profissionais (servidores), sem qualquer custo adicional, dentro do período contratual. Porém é obrigação da contratante que seus profissionais	



(servidores) comprove conhecimento básico para operar microcomputadores e conhecimento técnico para a função automatiza pelo sistema e área de atuação.

A contratada deverá montar um plano de treinamento com no mínimo 16 (dezesseis) horas, o qual deverá conter os seguintes requisitos mínimos:

- ✓ Nome e objetivo de cada módulo de treinamento;
- ✓ Público alvo;
- ✓ Conteúdo programático;
- ✓ Carga horária de cada módulo do treinamento;
- ✓ Recursos utilizados no processo de treinamento (equipamentos, softwares, filmes, slides, acessos remotos (permitido), videoconferência, etc.), em comum acordo e anuênciada Contratada, ficando obrigatório via presencial somente na fase de inicial de implantação de todos os sistemas e seus respectivos módulos.
- ✓ As turmas devem ser dimensionadas por módulo, sendo que cada turma não poderá ter mais de 20 (vinte) participantes, separados por grupos de usuários. Sendo obrigatório assinatura dos participantes em "Termo de Participação em Treinamento Ministrado".

### **Serviços de suporte técnico continuado**

A Contratada deverá executar os serviços contínuos de manutenção legal e corretiva dos sistemas implantados, durante o período de vigência do contrato, incluindo as seguintes atividades:

a) **Manutenção Corretiva:** é aquela decorrente de problemas de funcionalidade detectados pelo usuário, ou seja, funcionamento em desacordo com o que foi especificado relativo a telas, regras de negócio, relatórios e integração.

b) **Manutenção legal:** Em caso de mudança na legislação, banco de dados, entre outros, será elaborada uma programação, com cronograma definido junto ao Grupo Gestor do Contrato para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação dos sistemas, durante vigência contratual.

c) Disponibilização de atualização da versão do sistema, sempre que necessário para atendimento da legislação federal vigente, sem quaisquer ônus adicionais para o Município, durante a vigência contratual.

d) **Suporte técnico** através também de central de atendimento nas dependências da Contratada, com os seguintes canais de contato: Telefone, acessos remotos

Continuo



(permitido), WhatsApp e Chat interativo e/ou presencial (enloco) quando convocado a qualquer tempo dentro da vigência do contrato sem ônus para Contratante, quando esta solicitar.

## 6. DO SUPORTE TÉCNICO

**6.1** A contratada deverá obedecer aos prazos de suporte técnico, conforme chamado originado da Secretaria Municipal de Saúde, através de e-mail, telefone ou qualquer outro sistema que a referida Secretaria ache necessário, de forma documentada.

Cronograma de Prazos para Suporte Técnico	
Quadro - Prioridade	Tempo para resposta
Crítica	02 horas
Alta	03 horas
Média	08 horas
Baixa	12 horas
Planejada (manutenção evolutiva)	Definido pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde.

**6.2** O atendimento à solicitação do suporte será feito através de central de atendimento ao cliente especializada da empresa fornecedora do sistema, com técnicos habilitados com objetivo de esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização do sistema implantado.

**6.3** Esse atendimento, quando necessário, deverá ser feito por telefone, e-mail ou através de serviços de suporte remoto (permitido), e ainda, por qualquer tipo de ferramenta que o



Departamento de Tecnologia desta Secretaria entenda como ideal para realizar este serviço.

**6.4** Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, caso não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança.

**6.5** O atendimento à solicitação do suporte deverá ser realizado diretamente nas Unidades e Saúde requisitante (*in loco*), quando necessário e esgotado as tentativas de solução via acesso remoto ou instrução por telefone, com o objeto de esclarecer dúvidas e resolver problemas que possam surgir durante a utilização dos sistemas.

**6.6** Suporte técnico via acesso remoto mediante autorização prévia, sendo de responsabilidade da contratada o sigilo e segurança das informações de acordo com a Lei de Garantia de Processamento de Dados - LGPD.

**6.7** A CONTRATADA deverá enviar profissionais, incluindo programadores, analistas de sistemas, gerentes de projeto, conforme solicitação da contratante e de comum acordo, sem cobrança de horas técnicas, quando necessário e esgotado as tentativas de solução via acesso remoto ou instrução por telefone.

**6.8** Cada atendimento deverá ser associado um número único de protocolo, com registro de data, hora e atendente da abertura da ocorrência. O serviço de atendimento deve estar disponível em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, e para os casos de urgência a CONTRATANTE poderá entrar em contato para atendimento nos finais de semana e feriados durante o período diurno em número telefone que deverá ser indicado pela CONTRATADA, considerando Unidades de Saúde 24hrs, a contratada deverá manter suporte de atendimento também na escala 24 x 7 para os casos de extrema urgência.

## **7. REQUISITOS DE SEGURANÇA, ACESSO E PROTEÇÃO DE DADOS**

**7.1** Deverá oferecer segurança à informação, necessária para aplicações de sua natureza, de modo a garantir os princípios básicos de confidencialidade, integridade e disponibilidade, utilizando-se para tanto dos recursos mais modernos de tecnologia.

**7.2** O acesso de usuários deverá ser controlado pela informação de *login* e senha, associado a um “cadastro único”, fazendo-se a restrição de operações para segurança, com base em perfis de acesso distintos para diferentes usuários, possibilitando que, para um mesmo usuário, possa ser associado vários perfis de acesso, com efeito cumulativo de autorizações, possibilitando este ter acesso a um ou mais sistemas.



**7.3** Deverá ser possível o controle de acesso, através de perfis ou individual, com senhas criptografadas e não-visíveis aos administradores. No cadastro do usuário deverá ser obrigatório o uso de CPF, por meio do qual, não deve ser permitida a duplicidade de registros.

**7.4** Deverá ser possível determinar as permissões de usuários através de telas do próprio sistema, para usuários com privilégios de administradores (corporativos), possibilitando copiar os privilégios de acesso de um usuário para outro, ou ainda, equiparação de tipos de perfis, caso necessário.

**7.5** De forma parametrizável, deverá possuir regras de composição e de tamanho mínimo de senhas (conceito de senha forte), como também, possuir funcionalidades de expiração de senha, bloqueio de acesso por número limite de tentativas de acesso.

**7.6** Deverá possibilitar a restrição de recursos operacionais a usuários, conforme seus perfis. O perfil definirá quais informações o usuário poderá ter acesso e que tipo de transação poderá executar (inclusão, edição, exclusão, leitura, impressão, etc.).

**7.7** Deverá permitir a inativação e reativação de usuários, de modo imediato, via interface do sistema, mediante parametrização de dias sem utilização e/ou durante afastamentos indicados.

**7.8** Deverá permitir acesso ilimitado de usuários simultâneos, em qualquer tela do sistema, sem necessidade de aquisição de novas licenças, de qualquer um dos sistemas e/ou módulos utilizados pela solução proposta.

**7.9** Deverá permitir o resguardo do histórico de transações para registro de auditoria (*log*), contemplando o armazenamento de identificação do usuário, momento (data, hora, minuto), operação executada (inclusão, alteração, exclusão) e o conteúdo dos dados. Deverá ser possível consultar ou emitir relatório destes registros. Os recursos e informações de registros de auditoria (*log*) da solução ofertada, deverão estar protegidos contra falsificação e acesso não-autorizado, devendo apresentar tela própria (nativa do Sistema) para consulta das operações auditadas, sendo totalmente proibido qualquer tipo de acesso para demonstração se log's e outras visões direto no banco de dados do Sistema.

**7.10** Deverá possuir controle de contingência com medidas alternativas, em caso de falhas e/ou problemas técnicos – qualquer que sejam os serviços afetados, de modo que ao retorno do pleno funcionamento do sistema, não haja perda de dados, nem prejuízos aos procedimentos.



**7.11** Os acessos remotos em computadores-desktop, Servidores Web com armazenamento de Dados, deverão sempre ter o conhecimento e anuênci a Contratada, devendo gerar registros de auditoria (*log*).

**7.12** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**7.13** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**7.14** É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**7.15** A contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**7.16** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## **8. DA REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA E NÃO OBRIGATÓRIA)**

**8.1** Os interessados deverão procurar a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Piracanjuba/GO por intermédio da equipe técnica, situado no endereço: Rua Perimetral, esquina com a Avenida Antônio Batista Arantes, s/n, Setor Norte, neste Município, em dia de expediente, no horário compreendido entre das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, exceto feriados, para agendamento da visita técnica, podendo também fazer o referido agendamento através do e-mail: [secretariasaudepiracanjuba@gmail.com](mailto:secretariasaudepiracanjuba@gmail.com), a fim de constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto licitado, sobretudo, das dificuldades de ordem técnica à sua execução, a fim de avaliar a situação legal e tecnológica atual, das localidades, quantidades funcionários, e Infraestrutura das Unidades de Saúde Municipal onde estará sendo implantado o referido sistema. Verificação também de infraestrutura de hardwares e Servidores de Banco de Dados e Aplicativos.

**8.2** O agendamento da visita técnica deverá ser realizado previamente, com no mínimo 48h (quarenta e oito) horas de antecedência, à data designada para o certame licitatório.

**8.3** Para cumprimento da visita técnica, o representante da empresa interessada, preferencialmente, por intermédio de integrante do seu quadro de Responsáveis Técnicos,



deverá apresentar-se munido de documento oficial de identificação pessoal, assim como, declaração e/ou equivalente, indicando-o ou autorizando-o a representá-la perante a visita.

**8.4** A empresa interessada tem o direito à visita técnica de forma prévia, de caráter facultativo e não-obrigatório, porém, deverá decidir se arcará com o ônus de tal operação, ou, assumirá o risco de uma avaliação menos acurada para elaboração de sua proposta, ficando entendido, que correrão por sua conta e risco quaisquer despesas necessárias à realização da presente visita.

**8.5** A empresa interessada que optar pela não-realização da visita técnica, casual de sua participação na presente licitação, deverá apresentar declaração expressa da abstenção de realizá-la, firmando completa aceitação do objeto licitado, na conformidade do Edital e seus anexos.

**8.6** A empresa interessada que decidir pela não-realização da visita técnica, e, eventualmente subestimar sua proposta, estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo futuramente opô-lo contra a Administração, para eximir-se de qualquer obrigação assumida, caso venha a ser vencedora no presente certame, ou mesmo, para qualquer pretensão em rever os termos do instrumento contratual que advir, ressalvados aqueles de direito, na forma da Lei.

I. a não-realização da visita técnica, acarretará tácita aceitação de todas as condições e adversidades que possam existir para o cumprimento do objeto licitado, sem qualquer ônus adicional à Administração;

II. o não-comparecimento para a realização da referida visita técnica, indicará, que a interessada tem total conhecimento de todas condições necessárias para o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora;

**8.7** A mera realização da visita técnica, não se consubstancia em condição única e suficiente para a participação na licitação, ficando as interessadas cientes desde já que, deverão cumprir integralmente todas as exigências editalícias e, após apresentação de propostas, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com suas obrigações, face ao desconhecimento do objeto licitado e de dificuldades técnicas não previstas anteriormente, caso venha a ser vencedora.

**8.8** Após a efetivação da visita, será fornecido o “Atestado de visita técnica”, emitido sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da equipe técnica, declarando que a interessada tomou conhecimento de todas as informações necessárias e que tem pleno conhecimento das condições, para o cumprimento das obrigações ao objeto da presente licitação.



**8.9** Quaisquer dúvidas de ordem técnica, assim como, aquelas que surgirem no decorrer da visita técnica, e que, não puderem ser prontamente sanadas ou esclarecidas, deverão ser solicitadas por escrito à Secretaria Municipal de Saúde.

## **9. DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**9.1** Para fins de comprovação da capacidade técnica a licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica pública ou privada constando que prestou ou presta serviços implantação, licenciamento e suporte técnico de sistema de Gestão de Saúde, bem como informar que o sistema possuía integração entre os prontuários proativamente com o e-SUS PEC do Governo Federal;

**9.2** Apresentar em conjunto, comprovação que a proponente prestou serviços de implantação da plataforma e-SUS PEC do Ministério da Saúde do Governo Federal, na Atenção Básica, bem como realizou treinamento e suporte técnico para médicos, enfermeiros, auxiliares, recepcionistas e outros profissionais da atenção primária para o uso do sistema na sua versão completa.

**9.3** Também para fins de comprovação a licitante deverá apresentar Declaração expressa que atende o objeto deste Termo de Referência, bem como assumir ainda a veracidade das informações e a ciência do prazo de entrega das melhorias, em rotinas similares e/ou equivalentes, as quais, deverão ser obrigatoriamente contempladas após a conclusão da implantação, sob pena de aplicação de penalidades.

## **10. DA APRESENTAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE TODAS AS FUNCIONALIDADES DO SISTEMA**

**10.1** A empresa ganhadora do certame, licitante classificada e homologada em primeiro lugar, deverá apresentar o sistema completo conforme descrito no subitem 3.1 deste Termo de Referência, integrado e voltado para a Saúde Pública, contemplando Integração com a Atenção Básica ESFs (UBS's), bem como Atendimento na Média, Alta Complexidade e Especialidades, que compõem toda a solução, demonstrar todo o fluxo de ações, procedimentos, operações e funções de acordo com o objeto e funcionalidades do sistema.

**10.2** Para avaliação do contido no subitem 3.1 será usado o quadro de demonstração dos requisitos técnicos, sendo obrigatório atender 95% dos itens relacionados abaixo:

Quantidade de itens julgados (Q.I.J)
--------------------------------------



Quantidade de itens atendidos (Q.I.A)	
Quantidade de itens não atendidos	

Fórmula de julgamento:

$$(Q.I.A./Q.I.J.) * 100 = (\text{o valor deve ser maior ou igual a } 95\%)$$

**10.3** Será lavrado laudo de análise da demonstração de apresentação dos softwares emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, atestando se os softwares apresentados atendem ou não os requisitos solicitados no presente Termo de Referência.

**10.4** Para tal será indicado pela Gestora da Secretaria Municipal de Saúde até 03 (três) responsáveis, representantes legais para verificação e testes de todo o fluxo especificado no subitem 3.1 e em conformidade com o objeto da licitação. Esta verificação poderá ser efetuada logo após a fase de lances, ou a critério do Pregoeiro, em comum acordo com a Secretaria Municipal de Saúde, que poderá ocorrerá no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, através de convocação por e-mail e/ou telefonema ao licitante e/ou por indicação na Plataforma Eletrônica de Licitação. Devendo ocorrer antes da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, para atestado final de conformidade com as Especificações dos Sistemas. Devendo ser apresentado em equipamento próprio da licitante, com informações suficientes na base de dados dos sistemas para a realização da apresentação técnica, não sendo permitido a apresentação em forma de simulação e/ou slides, ou que não seja utilizando o software ofertado.

**10.5** A referida apresentação deve ser feita obrigatoriamente em lugar e forma de apresentação indicada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município.

**10.6** Após esta avaliação, os representantes legais indicados pela Gestora da Secretaria Municipal de Saúde, emitirá laudo técnico da avaliação. Sendo positiva a avaliação e estando de acordo, segue o processo para assinatura do Contrato.

**10.7** Se a DEMONSTRAÇÃO apresentada pelo primeiro classificado não for aceitável, a Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde, convocará para apresentação o segundo classificado, e seguir-se-á com a verificação, assim, sucessivamente, até a verificação de licitante que atenda às especificações do Termo de Referência com referência ao objeto e critérios de avaliação positiva.



**10.8** Os licitantes proponentes deverão colocar à disposição da Administração Municipal todas as condições indispensáveis à realização da apresentação, como computadores, aparelho de projeção e conectividade, e outros.

**10.9** A apresentação (Demonstração) dos Sistemas e/ou módulos do software correlatos a que se refere os incisos anteriores não será sigilosa, contudo, deverá ser procedida e conduzida apenas pelos indicados para avaliação (comissão nomeada), não cabendo qualquer interferência de outros licitantes e/ou observadores durante toda a apresentação, podendo tão somente ocorrer qualquer tipo de manifesto e/ou contestação da referida apresentação através de pedido de impugnação do ato através de justificativa embasadas nas definições deste Termo de Referência, em momento posterior.

**10.10** Será obrigatório apresentar as simulações abaixo em sua totalidade as (10) dez descritas, pois caso as mesmas não sejam 100% demonstradas e apresentadas como positiva, a Comissão Avaliadora poderá dar como encerrada a referida apresentação e desclassificar a licitante, sem a necessidade de seguir com avaliação aos demais itens do Subitem 3.1.

- **Primeira simulação** - (Validação de sistema em plataforma web), a licitante deverá abrir o sistema em plataforma WEB, 100% nativa, funcionando nos navegadores Chrome ou Firefox ou Edge em sua última versão disponibilizada pelos sites dos fabricantes, executar o sistema sem a necessidade de instalar qualquer artefato de software ou plugin que simule ambiente web ou acesso remoto ou que não seja plugin nativamente do navegador escolhido;
- **Segunda simulação** - (Comprovação de integração entre os sistemas), a licitante deverá abrir o e-SUS PEC do MS, realizar alteração no cadastro do Cidadão, realizar atendimento, triagem e atendimento ao prontuário médico, deverá após este procedimento, abrir o Sistema especializado ou hospitalar/UPA oferecido e apresentar no prontuário eletrônico do sistema, o histórico deste atendimento com dados completos vindo do e-SUS PEC do MS automaticamente, como também deverá também através da consulta do prontuário eletrônico no Sistema Especializado, obter todas as informações do prontuário eletrônico do paciente do e-SUS-PEC;
- **Terceira simulação** - (Acessibilidade e gestão), a licitante deverá apresentar painel de chamados, deverá apresentar a capacidade do sistema em chamar o paciente através de painel próprio do sistema (nativo), com recurso de acessibilidade visual: apresentar nome do paciente e local que o mesmo deva se dirigir, acessibilidade auditiva: o sistema deverá realizar o chamamento através de voz eletrônica robotizada ou voz sintetizada por computador, e indicar qual sala o paciente deve se deslocar, o painel também deve suportar o cadastro de vídeos



institucionais, que deverão ser executados em sequência interrupta. De forma integrada o painel deve mostrar também os atendimentos do sistema E-sus PEC (APS) permitindo que os profissionais realizarem chamadas via painel também, bem como no atendimento das especialidades, UPA (pronto atendimento);

- **Quarta Simulação** - (Teste de autenticidade de documentos), a licitante deverá emitir pela tela de atendimento uma receita médica e um atestado médico, deverá validar a veracidade dos documentos através de site próprio utilizando a chave eletrônica e/ou QR Codes;
- **Quinta Simulação** - (Se for o caso, testar consolidação de entrada de produtos integrando a nota fiscal eletrônica), a licitante deverá realizar a entrada de produtos em estoque utilizando a leitura de um arquivo XML de nota fiscal e também pelo número da nota fiscal eletrônica, o sistema deverá buscar todos os dados da nota fiscal de forma eletrônica junto a Sefaz do estado de origem do fornecedor, o sistema deverá ler todos os produtos do arquivo, demonstrar em caso o produto exista no XML mas não exista no sistema, o sistema deverá sugerir o seu cadastramento automático baseada nas próprias informações do arquivo XML; ainda deverá caso não exista o arquivo XML, digitar o número do documento e o sistema obter através de integração todos os dados da nota fiscal de forma automática;
- **Sexta Simulação** - (Teste de integração com CADSUS WEB), a licitante deverá na tela de cadastro do paciente, localizar a pessoa na base de dados federal utilizando apenas o CPF, devendo o sistema carregar todas as informações para a tela de cadastro do sistema, incluindo o número do cartão SUS, e após o registro poderá a critério imprimir o cartão sus;
- **Sétima Simulação** - (Teste de Segurança), o sistema da licitante deverá possuir sistema de proteção contra método tentativa/erro de login, onde propositalmente deve errar a senha por 5 vezes, devendo o sistema bloquear novas tentativas de acesso por período de tempo de no mínimo 60 segundos, que ao errar as credenciais de acesso consecutivamente o terminal deverá ser bloqueado;
- **Oitava Simulação** - (Se for o caso, Teste de comunicação eletrônica), a licitante deverá enviar uma comunicação interna acompanhada de anexo sendo de: fulano para ciclano, sendo este ao receber, ser notificado em tela, podendo responder a comunicação imediatamente;
- **Nona Simulação** - (Log's de Auditoria), no sistema deverá ser demonstrado a movimentação de acessos via log's de auditoria, registrando data/hora, eventos



(inclusão, exclusão, alteração, upload,) usuário de acesso, e dados antes e depois;

- **Decima Simulação** - (Faturamento), demonstrar visualização de procedimentos do faturamento, por profissional, por paciente, por sessão, por especialidade, possibilitando ajustes de erros como troca de procedimentos entre profissionais, mudança de tipo de BPAs e exclusão de procedimentos, objetivando a correção antes da exportação tanto consolidada quanto individualizada, gerar também exportação: BPA, SIA, AIH, RAAS e APAC.

**10.11** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Termo de Referência o licitante será adjudicado ao objeto do certame, os itens que não foram apresentados, deverão ser implementados no software no período de 30 dias.

**10.12** Caso a Comissão Especial de Avaliação não declare aprovado o software apresentado pela empresa declarada provisoriamente vencedora, em razão do não atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos no edital, será convocada a segunda licitante com o menor preço e que preencha os requisitos de habilitação, a fim de que proceda à apresentação do software para que sejam da mesma forma analisados os requisitos desejáveis, até que se tenha definitivamente a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, segundo os preceitos estabelecidos no edital e termo de referência que o compõe.

**10.13** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital o licitante será adjudicado ao objeto do certame como vencedor.

## **11. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**11.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**11.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**11.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**11.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



**11.5** Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**11.6** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

## **12. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

**12.1** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**12.2** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela requisitante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**12.3** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**12.4** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**12.5** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**12.5.1 o prazo de validade;**

**12.5.2 a data da emissão;**

**12.5.3 os dados do contrato e do órgão contratante;**

**12.5.4 o período respectivo de execução do contrato;**



**12.5.5 o valor a pagar; e**

**12.5.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.**

**12.6** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**12.7** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *online* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.8** A requisitante deverá realizar consulta ao SICAF para:

**12.8.1** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

**12.8.2** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**12.9** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**12.10** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**12.11** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**12.12** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



**12.13** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

**12.14** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**12.15** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**12.16** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**12.17** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**12.17.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**12.18** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **13. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**13.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica.

**13.2** O fornecimento do objeto será adquirido conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba - GO, pelo período de vigência do Instrumento Contratual.

**13.3** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**I - Habilitação Jurídica, conforme o caso consistirá em:**

#### **PESSOAS JURÍDICAS**



- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e)** Sociedades Anônimas: Ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal;
- f)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- g)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- h)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## **II - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, conforme o caso consistirá em:**

### **PESSOAS JURIDICAS**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;



- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da lei;
- e)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos - CNDT;
- g)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

### **III – Qualificação Técnica limitar-se-á:**

#### **PESSOA JURIDICA**

- a)** Certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/21, sendo considerando relevante:

- Planejamento Estratégico com Aconselhamento e Orientação ao Gestor do



Órgão.

**b)** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**IV- Qualificação Econômico-Financeira limitar-se-á;**

**PESSOAS JURIDICAS**

**a)** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

**Comprovar índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), devidamente assinada por profissional contábil.**

**As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.**

**Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;**

**Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.**

**c)** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação ou valor total estimado da parcela pertinente.



d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

e) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## **V. MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PESSOA JURÍDICA)**

**a)** As licitantes enquadradas como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** além de declarar em campo próprio do sistema eletrônico, que atente aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão apresentar ainda a seguinte documentação:

**01.** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de seu Estado, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

**02.** Declaração que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

## **VI. MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**

**a)** Caso a licitante seja **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, deverá apresentar a seguinte documentação:

**01.** Certificado de Condição de Micro empreendedor Individual.

**02.** Documento que comprove a opção do Simples Nacional.

## **VII. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**



**a) Declaração**, sob pena de inabilitação, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas formas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

**b) Declaração**, sob pena de inabilitação, que atende ao disposto no inciso XXXIII, do Art. 07º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**c) Declaração**, sob pena de inabilitação, que os preços propostos se encontram incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

**d) Declaração**, sob pena de inabilitação, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**e) Declaração**, sob pena de inabilitação, que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na execução do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**f) Declaração**, sob pena de inabilitação, que a proposta apresentada para fins de participação nesta licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial. Que não tentou, por



qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial, quanto a participar ou não da referida licitação, que o conteúdo da proposta apresentada para participar, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial. Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Piracanjuba antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**g) Declaração**, sob pena de inabilitação, sob as penas da Lei, que se responsabiliza pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas para participação nesta licitação.

**h) Declaração**, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

#### **14. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** O custo estimado total da contratação será dado através de orçamentos a serem realizados pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Piracanjuba - GO, e devidamente anexado aos autos.

**14.2** A estimativa de custo levará em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

#### **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1** Deverá atender integralmente o objeto deste termo de referência. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei de licitações.

**15.2** Todas as despesas com salários e encargos sociais da sua equipe técnica.



**15.3** Todas as despesas com deslocamentos, passagens, diárias, transportes, estadias, alimentação e as que se fizerem necessárias para a boa execução dos serviços.

**15.4** Todo o procedimento de implantação, migração e treinamento dos usuários do sistema.

**15.5** Deverá manter sigilo de todas as informações a que tiver acesso, sendo vedada o fornecimento de qualquer informação a órgão público ou privado sem a autorização prévia da contratante.

**15.6** Oferecer todo o suporte técnico necessário para atendimento do objeto deste termo de referência.

**15.7** Prestar os serviços de manutenção corretiva na ocorrência de falhas, panes e quaisquer outros defeitos dos sistemas objetos deste termo de referência.

**15.8** Deverá atualizar todos os sistemas sempre que necessário, em consonância com as alterações na legislação.

**15.9** Deverá cumprir todos os prazos previstos neste termo de referência, não podendo alegar desconhecimento, sob pena de sofrer as sanções previstas em lei.

**15.10** Deverá demonstrar os sistemas sempre que solicitado pela contratante para novos servidores que vierem a fazer parte do quadro da contratante.

**15.11** Todas as informações inseridas nos sistemas deverão ser armazenadas em computadores-servidores parametrizado, sob responsabilidade da contratada, sendo que a contratada será responsável em entregar e instalar todos os softwares, dispositivos, plugins e etc. Sempre que necessário, para o perfeito funcionamento do sistema e serviços.

**15.12** Caso de perda de dados a contratada se responsabiliza em fornecer os laudos ora emitidos que se encontram arquivados em seus sistemas de gestão, fornecendo backups, lembrando que os backups das imagens ficam armazenados nos equipamentos da contratante.

**15.13** A contratada deverá entregar após encerramento do contrato o backup contendo todas as informações armazenadas nos sistemas para a contratante em arquivo eletrônico usual de mercado a época da entrega.

## **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



**16.1** Oferecer a contratada todas as informações necessárias para a instalação, implantação e funcionamento dos sistemas e serviços.

**16.2** Proporcionar a contratada todas as condições necessárias para instalação, implementação da contratada, funcionamento regular do sistema, bem como todo a infraestrutura de informática, internet (conectividade) adequadas as necessidades do sistema e serviços, para o perfeito funcionamento regular nas diversas unidades de atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde.

**16.3** Efetuar os pagamentos à contratada mediante apresentação de nota fiscal atestada e documentação de habilitação válida, no prazo de até 10 dias (dez) dias, a contar da data do atesto da Nota Fiscal protocolada.

**16.4** Notificar por escrito sempre que necessário a contratada para que tome as providências necessárias para o bom atendimento do objeto deste termo de referência.

**16.5** Designar fiscal para acompanhar a execução do objeto deste termo de referência;

**16.6** A Contratante obrigatoriamente disponibilizará (indicara) um Profissional com bom conhecimento em Saúde Pública e as particularidades do município, para que este seja treinado bem como capacitado pela equipe de implantação e suporte da Contratada, afim de que o mesmo possa ter total e completo entendimento de todo o Sistema de Gestão em Saúde, desde a criação de usuários ao Sistema até análise de relatórios gerencias, rotinas de trabalho e processo de faturamento das diversas Unidades de Saúde do Município. O mesmo também será responsável em acompanhar todo o processo de implantação inicial do referido Sistema, sendo um interlocutor direto entre a Contratada e a Contratante. Este também após a entrega Completa da Implantação do Sistema, será responsável pelo suporte de nível primário aos usuários do Sistema no município.

## **17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**17.1** A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo designado um fiscal mediante portaria.

**17.2** Será designado como gestor do Contrato o servidor Matheus Alves Machado, CPF 051.336.171-51. O gestor do contrato coordenará a entrega e prestação dos serviços, a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da avença contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,



elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**17.3** Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; os registros realizados pela fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**17.4** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**17.5** O gestor do contrato também acompanhará o prazo de vigência contratual que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, conforme a lei vigente, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.

**17.6** Será designado como responsável administrativo pela fiscalização da execução dos serviços a servidora Jane Elias Ferreira de Andrade Fernandes, CPF 301.105.721-49 ao qual compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

**17.7** Atestar, em documento hábil, o fornecimento e a entrega dos objetos e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação.

**17.8** Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Autorização de Fornecimento.

**17.9** Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**17.10** Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso.

**17.11** Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente.



**17.12** Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato.

**17.13** Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado.

**17.14** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o serviço ao que foi solicitado.

**17.15** Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

**17.16** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento.

**17.17** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

## **18. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** Constituem-se direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além daqueles previstos em outros ajustes legais, em particular, aqueles previstos nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, que a CONTRATADA, aceita de inteiro teor e a eles se submete.

**19.2** A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das disposições ajustadas ou em exercer prerrogativa delas decorrente, não constituirá novação ou renúncia, nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

**19.3** O ajuste da presente contratação poderá ser denunciado após decorridos 30 (trinta) dias de sua vigência e, em consequência dos fatos contrários à lei ou à ordem pública, suscetível de punição, encerrado unilateralmente pela CONTRATANTE, garantido o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

**19.4** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE e, regular-se-ão pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado, na forma Lei Federal nº 14.133, de 2021,



assim como, a legislação subsidiariamente aplicada, no que couber, das disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor (CDC).

**19.5** Poderá haver ainda, pena a CONTRATANTE de:

**a)** Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**b)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo estabelecido Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021;

**c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**19.6** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**19.7** Todas as sanções poderão, a critério da Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde, tramitar nos autos que correm o procedimento licitatório.

Piracanjuba-GO, aos 25 dias do mês de julho do ano de 2025.



**Marcella Marques Cavalcante**

Secretária Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Responsável pela Demanda

Matrícula 51496257

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

**Marcella Marques Cavalcante**

Secretária Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Responsável pela Demanda

Matrícula 51496257



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

### ANEXO II

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

##### **1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Processo Administrativo nº:

Área Requisitante: Fundo Municipal de Saúde

Objeto da Contratação: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de software integrado para gestão de saúde pública municipal, sendo a atenção, básica vigilância ambiental, média e alta complexidade, regulação, controle e avaliação, gestão hospitalar, capacitações para as equipes de saúde entre outras necessidades inerentes ao suporte da gestão de saúde do município de Piracanjuba - GO, devendo possuir mecanismos para integrar os sistemas disponibilizados pelo ministério da saúde (e-sus/sisab, rnds, cadweb, bpa magnético, raas, cnes, bndasaf/bnafar, sigtap, sisaih, sisobi), e rodar sobre servidores de páginas de internet (on-line) e intranet (off-line), nos termos da tabela abaixo e, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Vigência da Contratação: 12 meses

Modalidade: Pregão Eletrônico

##### **2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida encontra amparo no planejamento de contratações do órgão, já que ocorrem todos os anos, sendo a quantificação vinculada a média utilizada nos últimos anos, assim como a qualificação dos itens a serem adquiridos.

Nesse sentido, como o Plano Anual de Contratações ainda não foi formalizado se utilizará o histórico das aquisições nos últimos 03 anos, com aumento da demanda em até 20%, para fins de reserva.

##### **3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A contratação pretende solucionar o problema seguinte:



A gestão da saúde pública municipal requer sistemas eficazes, integrados e atualizados que possibilitem a organização, o monitoramento e a tomada de decisões assertivas em todas as esferas de atenção à saúde. No município de Piracanjuba - GO, identificou-se a necessidade de aprimorar a gestão das ações e serviços de saúde por meio da contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de software integrado que atenda às diversas áreas da Secretaria Municipal de Saúde.

Essa necessidade se justifica pelos seguintes fatores:

**Integração dos serviços de saúde:** A gestão municipal precisa de uma plataforma que integre os dados da Atenção Básica, Média e Alta Complexidade, Vigilância Ambiental, Regulação, Controle e Avaliação, Gestão Hospitalar e outros setores da saúde, garantindo maior eficiência e fluidez nos processos.

**Aprimoramento da Regulação e Avaliação:** A utilização de um sistema especializado permitirá o controle efetivo das filas de espera, o acompanhamento da oferta e da demanda por serviços e procedimentos, além da regulação de leitos hospitalares, exames e consultas, promovendo o acesso equitativo aos serviços.

**Gestão hospitalar eficiente:** A informatização dos processos hospitalares contribui para a redução de erros, aumento da produtividade, melhor gestão de insumos e medicamentos, além de permitir o acompanhamento em tempo real dos indicadores hospitalares.

**Melhoria no acompanhamento de indicadores de saúde:** O software permitirá o monitoramento contínuo dos indicadores pactuados, auxiliando no cumprimento de metas estabelecidas pelos programas do Ministério da Saúde e proporcionando dados estratégicos para planejamento de políticas públicas.

**Capacitação das equipes de saúde:** A contratação da empresa incluirá treinamentos e capacitações contínuas, o que garantirá a correta utilização da ferramenta e o fortalecimento das competências dos profissionais de saúde locais.

**Conformidade com as exigências legais e tecnológicas:** O sistema deverá atender aos requisitos estabelecidos pelo SUS, incluindo a integração com as bases nacionais (como e-SUS AB, CNES, SIVEP-Gripe, GAL, SISREG, SIH/SUS, BPA, entre outros), além de estar adequado às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

**Transparência e controle social:** A informatização e a centralização dos dados de saúde permitirão maior transparência na gestão dos recursos públicos e facilitarão o controle social por meio de informações mais acessíveis à população e aos órgãos de controle.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para o fornecimento, implantação e suporte técnico de software de gestão integrada em saúde configura-se como medida indispensável para a modernização da saúde pública municipal, assegurando o



aprimoramento da qualidade da atenção prestada à população de Piracanjuba - GO e promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

#### **4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente A descrição dos requisitos da contratação como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

**4.2** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

**4.2.1 Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.**

**4.2.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.**

**4.2.3 Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.**

**4.3 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 2021).**

**4.3.1 Na presente contratação não se aplica a indicação de marcas ou modelos.**



#### **4.4 Na presente contratação não se aplica a solicitação de amostra.**

**4.5** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.6** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO**

Os serviços deverão ser entregues conforme planilha dos locais de implantação, em até 05 (cinco) dias úteis, nos horários das 07 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas conforme determinação dada através de Requisição/Solicitação/ Ordem de Fornecimento pela requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc.

**5.2** Caso não seja possível a realização do serviço na data assinada a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**5.4** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**5.5** A garantia será prestada com vistas a manter os itens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

**5.6** A garantia abrange a realização dos serviços pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**5.7** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos serviços que não estiver conforme solicitado no prazo de até 02 (dois) dias, contados a partir da data da notificação.

**5.8** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

**5.9** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar os materiais equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.



**5.10** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

**5.11** O custo referente ao transporte dos serviços será de responsabilidade do Contratado.

**5.12** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**6.1** A ata de registro de preço deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5** Após a assinatura da ata de registro de preço ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.6** A execução da ata de registro de preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.



**6.7** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a requisitante. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

**6.8** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**6.8.1** **Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.**

**6.8.2** **O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.**

**6.8.3** **No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.**

**6.8.4** **O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.**

**6.9** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**6.10** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

## **7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:



ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	UN	QTD
01	LOCAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE PARA UNIDADES DE SAÚDE (ATENÇÃO BÁSICA, ESPECIALIDADES, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CENTRAL DE REGULAÇÃO, VACINA E LABORATÓRIO)	MÊS	12
02	IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE PARA UNIDADES DE SAÚDE (ATENÇÃO BÁSICA, ESPECIALIDADES, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CENTRAL DE REGULAÇÃO, VACINA E LABORATÓRIO)	SV	01
03	LOCAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE PARA VIGILÂNCIA AMBIENTAL	MÊS	12
04	IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE PARA VIGILÂNCIA AMBIENTAL	SV	01
05	LOCAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE PARA GESTÃO HOSPITALAR (HOSPITAIS)	MÊS	12
06	IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE PARA GESTÃO HOSPITALAR (HOSPITAIS)	SV	01

As unidades e especificações de itens presentes na tabela são justificadas com base nos seguintes critérios, são as unidades de medida parametrizadas para compras no território nacional.

Salientamos que após os levantamentos realizados, constatou-se a necessidades dos **serviços de software integrado para gestão de saúde pública municipal** cometidos para processo licitatório por meio de sistema de registro de Preço no sentido de suprir as demandas precípuas do ano em curso da Secretaria Municipal de Saúde e também seus departamentos vinculados.

A relação dos materiais e quantitativos estão descritos no Termo de Referência distribuídos em 06 itens.

## 8 – ESTIMATIVA DE VALORES

**8.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto.



**8.2** O fornecimento do objeto será adquirido conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba - GO, pelo período de vigência do Instrumento Contratual.

**8.3** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

**8.4** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.5** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.6** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.7** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.8** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

**8.9** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

**8.10** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

**8.11** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos



à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.12** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.13** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.14** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.15** Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.16** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de Declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.17** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

**8.18** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do inciso II, do artigo 69, da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.19** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

**8.19.1** **índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);**



**8.19.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.**

**8.19.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;**

**8.19.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.**

**8.20** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação ou valor total estimado da parcela pertinente.

**8.21** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**8.22** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **Qualificação Técnica**

**8.23** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**8.23.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:**



**8.23.1.1** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**8.23.1.2** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**8.23.1.3** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**8.24** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

**8.24.1** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos artigos 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

**8.24.2** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**8.24.3** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

**8.24.4** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

**8.24.5** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

**8.24.6** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:



**8.24.6.1 ata de fundação;**

**8.24.6.2 estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;**

**8.24.6.3 regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;**

**8.24.6.4 editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;**

**8.24.6.5 três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e**

**8.24.6.6 ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;**

**8.24.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.**

## **9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** O custo estimado total da contratação será dado através de orçamentos a serem realizados pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Piracanjuba - GO, e devidamente anexado aos autos.

**9.2** A estimativa de custo levará em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

**9.3** Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados.

**9.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem**



**a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**

**9.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;**

**9.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou**

**9.3.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.**

## **10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Importante a continuação dos trabalhos prestados para melhor andamento dos Setores, já que são produtos utilizados nas atividades diárias da presente Secretaria, bem como nos Programas e Projetos Federais desenvolvidos.

## **11 – RESULTADOS PRETENDIDOS**

Os resultados pretendidos com as Aquisições são:

- Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas dos serviços de software integrado para gestão de saúde pública municipal, no suporte à atividade finalística do órgão;
- Quanto à eficiência: assegurar a continuidade e a manutenção dos materiais em tela, na Secretaria, bem como o uso racional dos recursos financeiros;
- Com os serviços de software integrado para gestão de saúde pública municipal s buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo benefício possível de materiais gráficos em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.

## **12- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**



Para fins de melhorias quanto ao alcance do objetivo pretendido, **serviço de software integrado para gestão de saúde pública municipal.**

### 13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Os principais impactos ambientais dos **serviços de software integrado para gestão de saúde pública municipal**, podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso.

Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

### 14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Justificativa da Viabilidade:

A gestão da saúde pública municipal requer sistemas eficazes, integrados e atualizados que possibilitem a organização, o monitoramento e a tomada de decisões assertivas em todas as esferas de atenção à saúde. No município de Piracanjuba - GO, identificou-se a necessidade de aprimorar a gestão das ações e serviços de saúde por meio da contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de software integrado que atenda às diversas áreas da Secretaria Municipal de Saúde.

Essa necessidade se justifica pelos seguintes fatores:

**Integração dos serviços de saúde:** A gestão municipal precisa de uma plataforma que integre os dados da Atenção Básica, Média e Alta Complexidade, Vigilância Ambiental, Regulação, Controle e Avaliação, Gestão Hospitalar e outros setores da saúde, garantindo maior eficiência e fluidez nos processos.

**Aprimoramento da Regulação e Avaliação:** A utilização de um sistema especializado permitirá o controle efetivo das filas de espera, o acompanhamento da oferta e da demanda



por serviços e procedimentos, além da regulação de leitos hospitalares, exames e consultas, promovendo o acesso equitativo aos serviços.

**Gestão hospitalar eficiente:** A informatização dos processos hospitalares contribui para a redução de erros, aumento da produtividade, melhor gestão de insumos e medicamentos, além de permitir o acompanhamento em tempo real dos indicadores hospitalares.

**Melhoria no acompanhamento de indicadores de saúde:** O software permitirá o monitoramento contínuo dos indicadores pactuados, auxiliando no cumprimento de metas estabelecidas pelos programas do Ministério da Saúde e proporcionando dados estratégicos para planejamento de políticas públicas.

**Capacitação das equipes de saúde:** A contratação da empresa incluirá treinamentos e capacitações contínuas, o que garantirá a correta utilização da ferramenta e o fortalecimento das competências dos profissionais de saúde locais.

**Conformidade com as exigências legais e tecnológicas:** O sistema deverá atender aos requisitos estabelecidos pelo SUS, incluindo a integração com as bases nacionais (como e-SUS AB, CNES, SIVEP-Gripe, GAL, SISREG, SIH/SUS, BPA, entre outros), além de estar adequado às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

**Transparência e controle social:** A informatização e a centralização dos dados de saúde permitirão maior transparência na gestão dos recursos públicos e facilitarão o controle social por meio de informações mais acessíveis à população e aos órgãos de controle.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para o fornecimento, implantação e suporte técnico de software de gestão integrada em saúde configura-se como medida indispensável para a modernização da saúde pública municipal, assegurando o aprimoramento da qualidade da atenção prestada à população de Piracanjuba - GO e promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

## **15- ANEXOS**

Não há anexos.

## **16- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP**

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

**Marcella Marques Cavalcante**  
Secretária Municipal de Saúde  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula nº 51496257



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

### ANEXO III

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**TIPO:** Menor Preço por item

**OBJETO:** A presente licitação tem por objetivo contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação (licença de uso) de software de Gestão da Saúde Pública Municipal, com a finalidade de integrar todos os pontos da Atenção à Saúde no âmbito deste Município. O sistema deverá ser: Totalmente sistematizado, operacionalizado em ambiente 100% Web, com hospedagem de dados em Internet Data Center (IDC), disponível para a Prefeitura Municipal de Piracanjuba-GO e demais órgãos municipais, devendo possuir mecanismos para integrar os sistemas disponibilizados pelo ministério da saúde. A contratação deverá atender aos termos: Da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, dos Decretos Municipais de regulamentação, e dos demais anexos do Edital.

Dados a constar na proposta Preenchimento pelo proponente:

Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	CPF do Representante:

- a)** Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive retenção do INSS, ISSQN, IR entre outros.
- b)** Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.



Item	Especificação	Qtd	Marca/ Modelo	Und	Valor Unitário	Valor Total
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA ----- R\$</b>						

Validade da Proposta:

Condições de pagamento:

Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_

**Assinatura do representante legal da empresa, sobre carimbo, nome e número da identidade do responsável.**

**Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante**



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

### ANEXO IV

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**O Pregoeiro Oficial do Município de Piracanjuba**

**Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025**

Senhor Pregoeiro,

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu Representante Legal/ Procurador **Sr. \_\_\_\_\_**, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ infra-assinado, para os fins de participação no **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**a) Declara**, sob pena de inabilitação, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas formas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

**b) Declara**, sob pena de inabilitação, que atende ao disposto no inciso XXXIII, do Art. 07º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**c) Declara**, sob pena de inabilitação, que os preços propostos se encontram incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.



**d) Declara**, sob pena de inabilitação, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**e) Declara**, sob pena de inabilitação, que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na execução do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**f) Declara**, sob pena de inabilitação, que a proposta apresentada para fins de participação nesta licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial, quanto a participar ou não da referida licitação, que o conteúdo da proposta apresentada para participar, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial. Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Piracanjuba antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**g) Declara**, sob pena de inabilitação, sob as penas da Lei, que se responsabiliza pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas para participação nesta licitação, bem como, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.



**h) Declara**, para fins de participação neste Pregão Eletrônico, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**i) Declara**, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

**j) Declaração**, que tomou conhecimento de todas as condições do Edital, bem como de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos e prestar os serviços de qualidade e com responsabilidade ambiental, sob as penas da Lei.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

..... (local), ... de ..... de .....(data)

**(Nome e assinatura do representante legal da licitante Carimbo de CNPJ se houver)**

**Obs.: Este documento é meramente exemplificativo**



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

### ANEXO V

#### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº /2025

Contrato que entre si celebram o **FMS do MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA** e a Empresa \_\_\_\_\_, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** **FMS DO MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA**, ESTADO DE GOIÁS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro – Piracanjuba/GO, neste ato representado por sua atual Gestora, **Sr.** \_\_\_\_\_, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada nesta cidade, podendo ser localizada na sede do FMS, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) **Sr. (a)**, \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, podendo ser localizada na sede da empresa, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, acima especificados, têm entre si ajustados o presente Contrato de Prestação de Serviços, conforme autorização constante do Pregão Eletrônico nº 035/2025 e do Despacho Homologatório expedido em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, Processo Administrativo nº 163323/2025 regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislação aplicável, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O presente Contrato tem por objeto, Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação (licença de uso) de software de Gestão da Saúde Pública



Municipal, com a finalidade de integrar todos os pontos da Atenção à Saúde no âmbito deste Município. O sistema deverá ser: Totalmente sistematizado, operacionalizado em ambiente 100% Web, com hospedagem de dados em Internet Data Center (IDC), disponível para a Prefeitura Municipal de Piracanjuba-GO e demais órgãos municipais, devendo possuir mecanismos para integrar os sistemas disponibilizados pelo ministério da saúde. A contratação deverá atender aos termos: Da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, dos Decretos Municipais de regulamentação, e dos demais anexos do Edital.

**1.2** Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Termo de Referência, ETP o Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2025 a Proposta de Preços Realinhada do Contratado e/ou Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação, sendo vinculado o Edital a este Contrato, conforme inciso I e II, do artigo 92, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO**

**2.1** O **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto do presente contrato, os preços conforme abaixo especificados:

Item	Descrição	Marca/ Modelo	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
<b>TOTAL DO FORNECEDOR -----</b>						<b>R\$ XXXX, XXX</b>

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**3.1** O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano a partir de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do artigo 94, prorrogável nos termos dos artigos 106 e 107, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a critério da Administração, mediante justificativa de interesse público e disponibilidade orçamentária.



**I.** A prorrogação que se trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública, permitida a negociação com o contratado.

**3.2** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**3.3** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante prorrogação contratual.

**3.4** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO**

**4.1** A prestação de serviços atenderá ao Fundo Municipal de Saúde/FMS do Município de Piracanjuba-GO.

**4.2** A contratada fica obrigada a prestação de serviços quando requisitada, no prazo máximo de 02 (dois) dias conforme determinação dada através de Requisição/Solicitação/Ordem de Serviços, no dia e horário aprazado pela Secretaria requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc.

**4.3** Os serviços objetos deste contrato serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde/FMS de Piracanjuba/GO, após a assinatura e publicação do Contrato, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

**4.4** A não execução do objeto deste contrato será motivo de aplicação das penalidades previstas neste Contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**4.5** Não serão aceitos serviços de baixa qualidade, sem resistência de uso, fora de padrões ou que contenham quaisquer outras circunstâncias que possa frustrar o bom desempenho e as expectativas da Administração.



## CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E PRECIFICAÇÃO

**5.1** A forma de pagamento será de até 10 (dez) dias, após a protocolização da Nota Fiscal, entregues na Secretaria Municipal de Saúde/FMS de Piracanjuba/GO, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro - Piracanjuba/GO.

**I.** Sendo o valor total do contrato de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), devendo ser pago em .....(.....) parcelas no valor de R\$ .....(.....) cada.

**5.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.3** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos fornecidos

**5.4** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, de Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine a parcela incontroversa da execução do objeto para efeito de liquidação e pagamento.

**5.5** Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

**5.6** O pagamento via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela Contratada, que deverá indicar na Nota Fiscal Eletrônica o banco, número da conta corrente e agencia com a qual opera. A Contratante não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

**5.7** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/ Fatura, serão devolvidos a Contratada para correções necessárias, não respondendo a Contratante



por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da Contratada. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.8** A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da Contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

**5.9** O pagamento será efetuado pelo total do serviço realizado, constante da ordem de fornecimento, acompanhada da Nota Fiscal.

**5.10** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**I.** o prazo de validade;

**II.** a data da emissão;

**III.** os dados do contrato e do órgão contratante;

**IV.** o período respectivo de execução do contrato;

**V.** o valor a pagar; e

**VI.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

**6.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do inciso V, do artigo 92, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



**6.2** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**6.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.4** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo.

**6.5** Na aferição final, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente definitivo.

**6.6** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado por legislação então em vigor.

**6.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**6.8** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1** São obrigações do Contratante, nos termos dos incisos X, XI e XIV do artigo 92, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

**I.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**II.** Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**III.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço realizado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



**IV.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**V.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente aos serviços executados, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

**VI.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**VII.** Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**VIII.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**IX.** A Administração terá o prazo de 60 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**X.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 dias.

**XI.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**XII.** O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**8.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, nos termos dos incisos XIV, XVI e XVII do artigo 92, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

**I.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



**II.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (inciso II, do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**III.** Refazer os serviços por outro no padrão estabelecido no EDITAL / TR / ETP.

**IV.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**V.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

**a)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

**b)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

**c)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

**d)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

**e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**VI.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**VII.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**VIII.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**IX.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**X.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz,



bem como as reservas de cargos previstas na legislação (artigo 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

**XI.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (§ único, do artigo 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

**XII.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**XIII.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea “d”, do inciso II, do artigo 124, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**XIV.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

**I.** der causa à inexecução parcial do contrato;

**II.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III.** der causa à inexecução total do contrato;

**IV.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**V.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**VI.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**VII.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**VIII.** praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da lei nº 12.846/13.



**9.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I.** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 2º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

**II.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “II”, “III” e “IV” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 4º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

**III.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “V”, “VI”, “VII” e “VIII” do subitem acima deste Contrato, bem como nos incisos “II”, “III” e “IV”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**IV.** Multa:

**a)** Moratória de 1,5 (uma vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

**1.** O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**b)** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**c)** Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto, avaliada a gravidade e o prejuízo causada pela infração cometida, aplicando-se os Princípios da Razoabilidade e Proporcionalidade.



**9.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (§ 9º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

**9.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**9.5** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**9.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**I. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.**

**9.7** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.8** Na aplicação das sanções serão considerados (§ 1º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;**
- II. as peculiaridades do caso concreto;**
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;**
- IV. os danos que dela provierem para o Contratante;**
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.**



**9.9** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (artigo 159).

**9.10** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (artigo 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**9.11** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Artigo 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**9.12** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**9.13** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**10.1** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**10.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



**I. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:**

**a)** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

**b)** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**10.3** O contrato também será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**10.4** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**I. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.**

**II. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.**

**10.5** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Conforme os artigos 138 e 139, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**10.6** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**I. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.**

**10.7** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



**I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;**

**II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;**

**III. Indenizações e multas.**

**10.8** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput, do artigo 131, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**10.9** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV, do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, na dotação abaixo discriminada:

- 55.03.00000-55.01.10.302.1007.2040.3.3.90.40.04, Ficha 507, Fonte 102 / 107.17

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**12.1** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

**12.2** A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelas despesas com combustível e outras alusivas a execução deste contrato.

**12.3** Obriga-se, ainda, o contratado a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este instrumento.



**12.4** O contratado não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**13.1** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

**14.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**14.2** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (artigo 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**14.4** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

**15.1** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públcas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao caput, do artigo 91, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e ao § 2º, do artigo 8º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c o inciso V, do § 3º, do artigo 7º, do Decreto nº 7.724, de 2012.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**16.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**16.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

**16.3** As comunicações entre o contratante e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**16.4** O contratante poderá convocar o representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**16.5** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**16.6** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

**16.7** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**16.8** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**16.9** O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do(a) contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de



apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

**16.10** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**16.11** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**16.12** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

**16.13** O gestor do contrato e os fiscais do contrato na execução das suas atividades deverão observar as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**16.14** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**



**17.1** Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba/GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**17.2** E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinam as partes abaixo:

Piracanjuba/GO, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de 2025

---

Gestora do FMS de Piracanjuba

Contratante

---

Contratada

**Testemunhas:**

01)

02)



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

### ANEXO VI

#### Matriz de Riscos

Identificação				Avaliação				Tratamento ao Risco	
Fases	Evento de Risco	Causas	Consequências	Probabilidade e Ade	Impacto	Nível de Risco (P) X (I)	Resposta ao Evento de Risco	Responsável	
1	Planejamento	Erro na Elaboração do Termo de Referência	Falta de Conhecimento Falta de tempo hábil	Possibilidade de pagamento indevido	1	3	3	<b>Revisão minuciosa do Termo de Referência</b>	CONTRATANTE



			para elaboração Falta de recursos humanos suficientes	ao contratação Desvio do objeto do contrato Processo Interno de Apuração de Responsabilidade						
2	Gestão do Contrato	Apresentação de documentação falsa ou vencida	Má fé ou inobservância do PropONENTE	Contaratação de empresa e/ou profissional	1	1	1	<b>Apresentação de Documentos originais com</b>	CONTRATADA	



				ssion al inde vidos				<b>cópias autenti cadas em cartóri o Consult a em sites oficiais</b>	
3	Gestão do Contra to	Falha na conferência da documentaçã o apresentada	Falta de atençã o no ato da confer ência dos docum entos	emp resa e/ou profi ssion al inde vidos Possi bilid ade de paga ment o indev ido ao cont rata	1	1	1	<b>Revisão minucio sa da docume ntação</b>	CONTRA TANTE



				do Proc esso Inter no de					
--	--	--	--	--------------------------------------	--	--	--	--	--

				A p ur aç ão de					
4	Gestão do Contra to	Atraso na entrega	Má fé ou inobse rvânci a do Propo nene	Tran stor nos para o cron ogra ma da Adm inist	2	3	2	<b>Necessida de de controle pela Contratant e</b>	CONTRA TADA



				raçã o						
--	--	--	--	-----------	--	--	--	--	--	--

ESCALA DE PROBABILIDADE		
Descriptor	Descrição	Nível
Muito baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5



ESCALA DE IMPACTO		
Descriptor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significante nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser:

Classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	
1 - 2	Baixo
3 - 6	Médio
8 - 12	Elevado
15 - 25	Extremo